PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 44/2026,** do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações; Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023; Decreto Municipal 2.357/2026; Decreto Municipal 2.358/2026, Decreto Municipal 2.371/2026; conforme pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento dessa licitação será conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria 1.832/2025 no endereço eletrônico https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, cujo manual de operação pode ser consultado em https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição equipamentos médico hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos, mobiliários e eletroeletrônicos, com vistas a equipar as unidades de saúde, por fornecimento sob demanda, em atendimento ao interesse público**, conforme especificações constantes do "Anexo I - Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável desse edital.

1.2. O objeto desta licitação foi classificado como bem comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

1.4. As licitantes poderão, a seu critério, fazer a visita técnica aos locais onde serão instalados os equipamentos médicos e demais aparelhos, no intuito de conhecer as particularidades que possam impactar o planejamento da execução dos serviços.

1.4.1. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto ao Departamento de Saúde e ocorrerá até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o processamento desta licitação, através do e-mail direcao.saude@saltinho.sp.gov.br.

1.5. A visita técnica é facultativa e poderá ser substituída pela declaração escrita formal, datada e assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação futura, conforme artigo 63, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 25/11/2026**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 08/12/2026**.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 08/12/2026**.

2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 08/12/2026** na página eletrônica https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);

3.2.4. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).

3.4. A empresa licitante (quando tornar-se detentora) não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, conforme parágrafo único, do artigo 48 da Lei Federal 14.133/2021.

3.5. O licitante deverá estar credenciado à plataforma eletrônica https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o processamento da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta financeira exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/), utilizando a aba "Lançar Proposta", até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e da documentação de habilitação.

6.1.1. A documentação de habilitação será encaminhada através da mesma plataforma na aba "Documentação para Habilitação".



Observação: imagem meramente ilustrativa

6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.3. A documentação de habilitação será encaminhada através da mesma plataforma na aba "Documentação para Habilitação" exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. A proposta financeira readequada deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.11.2. Prazo de entrega em Saltinho/SP (as exclusivas expensas da detentora);

6.11.3. Condições de pagamento após entrega;

6.11.4. Prazo de garantia;

6.11.5. Local e condições de assistência técnica;

6.11.6. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação;

6.11.7. Anexar catálogos, folders, manuais ou outros meios de consulta com as características dos itens ofertados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes:

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.9.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando o endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br;

7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização, logística de entrega e instalação de equipamentos/aparelhos semelhantes ao

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social e CNPJ da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.11.2. Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Saúde ou declaração formal datada e assinada pelo responsável técnico da licitante que dispensou a visita técnica uma vez que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto desta licitação;

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva será aplicada a Súmula 50/TCESP, onde poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no “Anexo I - Termo de Referência”.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário para cada item cotado**.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado constante do termo de referência.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta financeira.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos do inciso IV, artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9.11. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

9.12. A inexequibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. O rito de diligência ocorrerá por determinação do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação, que fará a convocação de forma eletrônica e será sumário, onde a diligenciada deverá atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo juntar na plataforma a documentação com a memória de cálculo que comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Visando coibir a prática de jogo de planilha (levando-se em conta, por analogia, o Processo TC 17.724.989.24-9 – conforme Boletim de Jurisprudência – Edição nº 44 – abril/2025/TCESP) em relação ao desequilíbrio nos descontos apresentados pela proposta julgada provisoriamente vencedora, ainda em fase de diligência, o pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação farão a análise técnica/econômica individualizada da nova planilha apresentada, para interpretar se existem os seguintes indícios:

9.14.1. Acréscimos nos quantitativos de itens ou serviços com sobrepreço unitário ou com desconto inferior ao valor médio estimado para cada item conforme o termo de referência;

9.14.2. Supressões de itens/serviços com descontos elevados, levando-se em conta o estimado no termo de referência; ou

9.14.3. Inclusão de novos itens/serviços com sobrepreço ou com desconto abaixo do obtido na licitação, conforme definido pelo termo de referência.

9.15. Há três causas principais para a ocorrência do jogo de planilha: termo de referência da licitação com itens/serviços a partir de planilha quantitativa deficiente e/ou inconsistente; ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários no edital; alteração indevida de especificações técnicas, fugindo das características arroladas no termo de referência.

9.16. Identificada e fundamentada a prática de jogo de planilhas, o pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação acionarão o Departamento de Assuntos Jurídicos para aplicação das sanções e outras penalidades administrativas cabíveis, inclusive pela tipicidade

de fraude, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que será preservado o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO

10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

12.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

12.2. O licitante será convocado para manifestação de defesa previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá para a assinatura da ata de registro de preços.

12.3. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.4. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária[1].

[1] A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

13.2. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a demanda futura, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/pca/66831959000187/2025/1 e https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87.

14. DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES OBJETIVAS CONFORME ENTREGAS

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da ata de registro de preços celebrada entre as partes.

14.2. Os itens efetivamente entregues serão conferidos de forma objetiva pelos fiscais das atas de registro de preços, confrontando com os preços registrados, em atendimento ao artigo 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Das obrigações da detentora:

15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital, com regulamento previsto no Decreto Municipal 2.358/2026.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento, TC 10019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que estará disponível na íntegra nos endereços www.saltinho.sp.gov.br e www.pncp.gov.br e terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira Readequada (após a sessão de lances);

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 23 de novembro de 2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025
Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição equipamentos médico hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos, mobiliários e eletroeletrônicos, com vistas a equipar as unidades de saúde, por fornecimento sob demanda, em atendimento ao interesse público.

1.2. A licitação dar-se-á por sistema de registro de preços, nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com o inciso IV, do artigo 78, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a demanda futura, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/pca/66831959000187/2025/1 e https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87.

1.5. Foi apresentado o ETP – Estudo Técnico Preliminar que está encartado no processo licitatório a vista de qualquer interessado.

1.6. Os itens relacionados nessa licitação que serão ofertados pelas licitantes deverão ser novos e de primeira linha/qualidade.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Conforme o pedido formal através da Requisição 1221/2026, o Departamento de Saúde solicita a aquisição dos itens relacionados.

2.2. A contratação visa suprir demandas operacionais e técnicas indispensáveis ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior resolutividade dos atendimentos e ampliação da capacidade assistencial da unidade.

2.3. A aquisição pretendida encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A demanda envolve diretamente os serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde, incluindo atendimentos voltados para saúde da mulher, atendimentos de urgência e emergência, consultas médicas, assistência de enfermagem, monitoramento de pacientes, transporte sanitário e demais procedimentos realizados diariamente pela equipe multiprofissional.

2.5. Além da necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde, a contratação objetiva promover melhoria da infraestrutura assistencial do município, assegurando maior qualidade, segurança, agilidade e humanização no atendimento prestado à população.

2.6. A despesa será suportada parcialmente com recursos da Emenda Parlamentar Federal – 28020002, Proposta/MS 12021851000126002, no valor de R$ 100.000,00, sendo que a sua execução no município está regulamentada pelo Decreto 2.352/2026.

3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito, no prazo, quantidade, modelo, local e horário determinados em cada pedido.

3.2. A detentora da ata de registro de preços deverá substituir obrigatoriamente os equipamentos/aparelhos entregues em desconformidade, com avarias, com divergência de especificações ou inferior a exigida.

3.3. Os itens com preços registrados devem ser entregues considerando o seguinte:

a) ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de funcionamento;

b) atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) possuir registro, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível;

d) atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

e) possuir garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior previsto para determinado item;

f) ser acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

g) incluir todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento;

h) apresentar compatibilidade com a infraestrutura física e elétrica das unidades destinatárias;

i) possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição;

j) incluir instalação, montagem, testes e orientação dos profissionais, quando aplicáveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos/aparelhos respeitando os prazos definidos neste documento, na proposta da detentora e na ata de registro de preços preferencialmente e diretamente na Unidade de Saúde da Família “Enedina da Cruz Furlan”, localizada a Rua Antônio Setem, 185, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, Saltinho/SP.

4.2. A Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710, também poderá ser abastecida com itens adquiridos por essa licitação.

4.3. Os equipamentos/aparelhos devem ser entregues preferencialmente no período da manhã em dias úteis.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.5. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.6. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

4.7. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega e instalação dos equipamentos/aparelhos e sua posterior devolução, caso seja necessária.

4.8. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.9. A detentora se compromete a realizar a entrega técnica dos equipamentos/ aparelhos com preços registrados, bem como efetuar o treinamento dos usuários, de forma a permitir a correta utilização de todas as funcionalidades de cada item licitado.

4.10. Os equipamentos/aparelhos que dependem de instalação para o seu regular e perfeito funcionamento deverão ter o compromisso da detentora de realiza-los as suas expensas, sem custos adicionais ao município, permitindo que a eventual contratante possa usufruir das suas funcionalidades de cada item, em atendimento ao interesse público.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da sua ata de registro de preços.

5.3. Supervisionar o fornecimento dos equipamentos/aparelhos, por meio da verificação da qualidade e quantidade.

5.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos equipamentos/aparelhos demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido, estipulando detalhadamente a quantidade, os modelos, para que o pedido seja formalizado e atendido.

6. DO PRAZO ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

6.1. Os equipamentos/aparelhos devem ser fornecidos após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos equipamentos/aparelhos com preços registrados pelo período de validade da ata, atestado pelo fabricante.

6.3. Para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, o prazo máximo será de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento.

6.4. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado por escrito, para os equipamentos/aparelhos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua confecção.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Estimativa	Unidade	Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	1	Unidade	Lixeira hospitalar com tampa e acionamento por pedal, confeccionada em material resistente, inox, lavável e de fácil higienização, capacidade mínima de 20 L, sem contato manual para abertura.	188,24	188,24

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

02	2	Unidades	Bicicleta ergométrica horizontal, destinada à realização de exercícios físicos e treinamento cardiovascular, para uso residencial, com estrutura confeccionada em aço e sistema de resistência magnética. Deverá possuir no mínimo 8 níveis de regulagem de resistência e volante de inércia com peso de 5 kg. O equipamento deverá suportar usuário com peso máximo de até 120 kg e possuir sistema de transmissão por correia. Deverá contar com assento regulável, guidão ajustável e correias de pedais ajustáveis, permitindo adequação do equipamento ao usuário. Deverá possuir estabilizadores de piso e rodas de transferência para facilitar sua movimentação. O equipamento deverá apresentar painel eletrônico com tela LCD e computador integrado, com indicação das seguintes informações: velocidade, pulso/frequência cardíaca, tempo, distância e calorias. Dimensões aproximadas do equipamento: 1,25 m de comprimento, 0,65 m de largura e 1,10 m de altura. Peso aproximado do equipamento: 38 kg. O equipamento deverá possuir acabamento na cor grafite ou equivalente, não sendo exigida característica dobrável. A alimentação do painel deverá ser realizada por 2 (duas) pilhas AAA, não inclusas. Tipo: bicicleta ergométrica horizontal; Finalidade: exercício físico/treinamento cardiovascular; Uso: residencial; Estrutura: aço; Sistema de resistência: magnético; Níveis de resistência: 8; Volante de inércia: 5 kg; Capacidade de usuário: até 120 kg; Sistema de transmissão: correia; Assento: ajustável; Guidão: ajustável; Pedais: com correias ajustáveis; Estabilizadores de piso: sim; Rodas de transferência: sim; Monitor: LCD; Computador: integrado; Funções do monitor: velocidade, pulso, tempo, distância e calorias; Dimensões aproximadas: 1,25 m × 0,65 m × 1,10 m; Peso aproximado: 38 kg; Alimentação do painel: 2 pilhas AAA; Cor: grafite ou equivalente; Requer montagem: sim.	2.427,86	4.855,72
03	1	Unidade	Refrigerador científico vertical, destinado ao armazenamento e conservação segura de vacinas, imunobiológicos, medicamentos, reagentes, amostras e demais produtos biológicos e laboratoriais, adequado para utilização em unidades de saúde, hospitais, clínicas, farmácias e laboratórios. Equipamento com capacidade interna aproximada de 316 litros, com faixa de temperatura controlada entre +2 °C e +8 °C, sistema de refrigeração por circulação de ar forçado, proporcionando distribuição uniforme da temperatura em todo o compartimento interno e rápida recuperação térmica após abertura da porta. Deverá possuir sistema de descongelamento automático, livre de formação de gelo. Deverá ser equipado com controlador eletrônico microprocessado, display digital em LED ou tecnologia equivalente, permitindo visualização e monitoramento contínuo da temperatura interna e umidade, bem como configuração dos parâmetros operacionais. Deverá possuir porta frontal de vidro duplo, com sistema de aquecimento elétrico ou tecnologia anti-condensação/antiembaçante equivalente, permitindo visualização do conteúdo armazenado sem necessidade de abertura da porta e reduzindo variações da temperatura interna. A porta deverá contar com sistema de fechamento automático e trava de segurança. Deverá possuir sistema de registro e armazenamento dos dados de temperatura, com possibilidade de transferência e rastreabilidade das informações por porta USB ou tecnologia equivalente, permitindo acompanhamento e documentação das condições de conservação dos produtos armazenados. O sistema de segurança deverá possuir alarmes sonoros e visuais, contemplando, no mínimo: temperatura interna alta; temperatura interna baixa; falha de energia elétrica; falha de sensor; temperatura ambiente inadequada; e porta aberta ou entreaberta. Deverá possuir bateria de segurança integrada, capaz de manter o controlador, indicação da temperatura e sistema de alarmes em funcionamento em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, com autonomia de até 24 horas, ou sistema equivalente. O sistema de refrigeração deverá possuir compressor de alta eficiência, sistema de circulação de ar interno por ventilação forçada, baixo nível de ruído, isolamento térmico de alta eficiência e condensador dimensionado para funcionamento contínuo, com proteção contra superaquecimento do compressor. Deverá utilizar fluido refrigerante livre de CFC, atendendo às normas ambientais vigentes. O compartimento interno deverá possuir no mínimo 5 prateleiras removíveis e ajustáveis, confeccionadas em material resistente à corrosão e de fácil higienização, permitindo organização adequada dos produtos, com identificação por etiquetas ou sistema equivalente.	22.407,40	22.407,40

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

04	1	Unidade	Caixa térmica rígida, com capacidade e 61,5 litros, fabricada em material resistente, lavável e de fácil higienização, destinada ao transporte e conservação térmica de materiais, alimentos e/ou bebidas. Deverá possuir isolamento térmico em poliuretano (PU) ou tecnologia equivalente de alta eficiência, aplicado no corpo e na tampa, com capacidade de conservação de gelo por período de até 4 (quatro) dias, considerando temperatura ambiente de até 32 °C. O equipamento deverá possuir rodas reforçadas e resistentes, adequadas ao transporte, e alça telescópica retrátil, permitindo deslocamento facilitado. A tampa deverá apresentar estrutura reforçada, com capacidade de suportar carga de no mínimo 113 kg, possibilitando sua utilização como assento quando fechada. Deverá possuir sistema construtivo no fundo que reduza o contato direto da área refrigerada com a superfície externa, minimizando a transferência de calor; cantos e paredes projetados para favorecer o isolamento térmico e prolongar a conservação da temperatura interna. O revestimento interno deverá ser lavável e resistente à formação de odores, mofo e bolor, preferencialmente com tratamento antimicrobiano ou tecnologia equivalente. O acabamento deverá permitir limpeza simples e eficiente. Deverá possuir dreno para escoamento da água do degelo, resistente à corrosão e a vazamentos, permitindo a drenagem sem necessidade de inclinação da caixa. O equipamento deverá permitir a instalação ou utilização de termômetro para monitoramento da temperatura interna, quando necessário. O isolamento térmico deverá ser confeccionado preferencialmente com espuma de poliuretano de baixo impacto ambiental e processo produtivo com redução de emissões de CO_2, ou tecnologia equivalente. Condição: produto novo, sem uso, acompanhado de manual e demais acessórios necessários ao funcionamento.	627,67	627,67

05	1	Unidade	Impressora Multifuncional Colorida com Tanque de Tinta, ADF, Rede e Wi-Fi. Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, sistema de abastecimento contínuo de tinta por reservatórios recarregáveis, sem utilização de cartuchos convencionais, indicada para uso administrativo em unidades públicas, escritórios e ambientes com demanda frequente de impressão. Deverá utilizar tecnologia de impressão por jato de tinta colorido, com no mínimo quatro cores – preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK), proporcionando alta qualidade de impressão, baixo custo operacional e adequada produtividade. A resolução máxima de impressão deverá ser de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi, ou tecnologia equivalente. A velocidade máxima de impressão deverá ser de aproximadamente 33 páginas por minuto em preto e 20 páginas por minuto em cores, em modo rascunho, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior. A velocidade de impressão padrão deverá ser de, no mínimo, 15 ppm em preto e 8 ppm em cores, conforme metodologia ISO ou equivalente. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos – ADF, com capacidade mínima de 30 folhas em formato A4/Carta, permitindo cópias e digitalizações de documentos com múltiplas páginas, e capacidade para documentos em formato Ofício. Para cópias, deverá apresentar velocidade mínima aproximada de 10 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em cores, resolução mínima compatível com uso administrativo e possibilidade de cópia de documentos de até tamanho Ofício por meio do alimentador automático. O scanner deverá ser do tipo mesa plana, colorido, com sensor CIS ou tecnologia equivalente, com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi. A área máxima de digitalização deverá contemplar, no mínimo, formato A4 na mesa plana e Ofício pelo ADF. Deverá possuir display LCD colorido de, no mínimo, 1,4 polegada, ou superior, permitindo configuração e acompanhamento das funções do equipamento. Conectividade O equipamento deverá possuir, no mínimo: Interface USB de alta velocidade; Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, permitindo conexão direta de dispositivos móveis; Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior; Compatibilidade com protocolos usuais de impressão em rede, tais como IPP, LPD, PORT9100 e WSD, ou equivalentes; Suporte a tecnologias de impressão móvel como AirPrint, Mopria ou equivalentes. Compatibilidade com impressão por dispositivos móveis Android e iOS; Deverá oferecer recursos de segurança para redes sem fio, incluindo WPA2 e/ou WPA3, ou protocolos atuais equivalentes. Manuseio de papel. Deverá permitir utilização de papel comum, papéis especiais, fotográficos e envelopes, conforme especificações do fabricante. Deverá suportar, no mínimo, os formatos: A4, Carta, Ofício, Executivo, A6 e envelopes, admitindo outros formatos adicionais. A bandeja ou alimentador principal deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas de papel comum, e o ADF deverá possuir capacidade mínima de 30 folhas em A4/Carta. Sistema de tinta e rendimento, Deverá possuir sistema de tanques de tinta recarregáveis de alta capacidade, individualizados por cor, com abastecimento simples e seguro. O kit inicial deverá incluir tintas suficientes para o funcionamento imediato do equipamento, contendo as quatro cores básicas: preto, ciano, magenta e amarelo. O rendimento mínimo aproximado esperado deverá ser de: 4.000 páginas ou mais em preto; 7.000 páginas ou mais em cores, considerando o conjunto de tintas coloridas; admitindo-se variações conforme metodologia de ensaio do fabricante. Os suprimentos deverão possuir disponibilidade comercial no mercado nacional, não sendo admitido equipamento cuja reposição dependa exclusivamente de importação especial. Eficiência e alimentação elétrica. Deverá apresentar baixo consumo de energia, adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo. Compatibilidade Deverá ser compatível, no mínimo, com sistemas operacionais Windows atuais e macOS, permitindo instalação dos respectivos drivers e softwares necessários ao funcionamento. Conteúdo mínimo do fornecimento O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em embalagem original de fábrica, acompanhado de: cabo de alimentação.	3.612,25	3.612,25
06	1	Unidade	Refrigerador vertical, capacidade entre 299 litros, prateleiras reguláveis, controle de temperatura, iluminação interna, eficiência energética compatível com padrões vigentes, 110 ou 220 V.	2.354,65	2.354,65

07	1	Unidade	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, com tecnologia Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, admitindo capacidade máxima aproximada de 13.500 BTU/h ou superior, destinado à climatização de ambientes administrativos, clínicos ou assistenciais. O equipamento deverá possuir sistema de distribuição de ar com movimentação das aletas em, no mínimo, quatro direções, incluindo ajuste vertical para cima e para baixo, com possibilidade de controle do fluxo de ar em múltiplas posições. Deverá possuir, no mínimo, 6 níveis de velocidade de ventilação, função de resfriamento rápido ou função potente e modo ventilação independente. Deverá contar com reinício automático após interrupção do fornecimento de energia elétrica, preservando ou retomando as configurações previamente estabelecidas. O equipamento deverá possuir controle remoto sem fio, temporizador programável para ligar e desligar em período de até 24 horas e função de diagnóstico de funcionamento ou autodiagnóstico. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada, permitindo o controle remoto por aplicativo compatível com dispositivos móveis, sendo desejável a compatibilidade com sistemas de comando por voz por meio de dispositivos de terceiros. Deverá possuir função de limpeza automática ou secagem interna da unidade evaporadora, destinada a reduzir a umidade residual no interior do equipamento após o uso. A capacidade nominal de refrigeração deverá ser de 12.000 BTU/h, com capacidade mínima de refrigeração de aproximadamente 2.200 BTU/h ou inferior e capacidade máxima de aproximadamente 13.500 BTU/h ou superior, admitindo-se variações decorrentes das características técnicas do fabricante, desde que atendida a capacidade nominal especificada. O equipamento deverá utilizar tecnologia Inverter, ciclo frio, sistema de ventilação interna com múltiplas velocidades, função de desumidificação e função de resfriamento rápido. Deverá utilizar gás refrigerante R32 ou outro fluido refrigerante de baixo potencial de impacto ambiental, permitido pela legislação vigente. Quanto à eficiência energética, o equipamento deverá possuir classificação energética Classe A, conforme os critérios vigentes do INMETRO, ou classificação equivalente ou superior aplicável na data da aquisição. Deverá apresentar consumo nominal de energia em refrigeração de aproximadamente 1.100 W, admitindo-se variação compatível com a eficiência energética e as características técnicas do equipamento ofertado. Deverá possuir recurso de controle ou limitação do consumo de energia, quando disponível no equipamento, bem como indicação de consumo ou funcionamento energético por meio de display ou aplicativo, quando aplicável. A unidade interna deverá apresentar baixo nível de ruído, adequado à utilização em ambientes de trabalho, atendimento ao público e assistência à saúde, com nível de pressão sonora em baixa velocidade de aproximadamente 28 dB(A) ou inferior e, em modo silencioso, aproximadamente 22 dB(A) ou inferior. A unidade evaporadora deverá possuir acabamento na cor branca ou tonalidade neutra equivalente, adequada a ambientes institucionais. As dimensões aproximadas da unidade interna deverão ser de 837 x 308 x 189 mm, admitindo-se variações conforme o fabricante, desde que compatíveis com a capacidade de refrigeração e as condições de instalação. O peso aproximado da unidade interna deverá ser de 8 kg. A unidade condensadora deverá ser integralmente compatível com a unidade evaporadora e com a capacidade nominal requerida, apresentando dimensões aproximadas de 717 x 495 x 230 mm, admitindo-se variações conforme fabricante, e peso aproximado de 20,7 kg. A alimentação elétrica deverá ser de 220 V, frequência de 60 Hz, devendo o equipamento ser compatível com as instalações elétricas existentes ou previstas no local de instalação. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, contendo, no mínimo, unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto sem fio, cabos e acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante e manual de instalação e operação em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir Selo Procel e/ou classificação energética reconhecida pelo INMETRO, bem como registro, certificação ou regularização exigível para sua comercialização no Brasil, atendendo às normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança aplicáveis. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses para o equipamento, contada a partir do recebimento definitivo, ou garantia superior quando oferecida pelo fabricante. Caso a contratação contemple a instalação, esta deverá incluir mão de obra especializada, tubulação frigorífera, isolamento térmico, sistema de drenagem, cabos elétricos, suportes, interligações elétricas e frigorígenas, testes de funcionamento, materiais de fixação e todos os demais materiais e serviços necessários à instalação completa e adequada do equipamento, observando-se a distância e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Para fins de descrição resumida em planilha, deverá constar: aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, alimentação 220 V/60 Hz, classificação energética Classe A, gás refrigerante R32 ou equivalente de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, conectividade Wi-Fi, temporizador de até 24 horas, reinício automático, função de desumidificação, limpeza automática ou secagem interna, múltiplas velocidades de ventilação, oscilação das aletas em quatro direções e garantia mínima de 12 meses.	2.258,30	2.258,30
08	3	Unidades	Sistema de microfone sem fio, receptor e transmissor, frequência UHF ou tecnologia equivalente, controle de volume, alcance mínimo adequado a auditório e alimentação por bateria/pilhas recarregáveis.	523,17	1.569,51

09	1	Unidade	Caixa acústica amplificada, adequada para utilização em ambientes internos e externos, com posicionamento em piso. Deverá possuir potência RMS mínima de 500 W, alimentação elétrica bivolt (127/220 V) e sistema de alto-falantes composto por woofer e tweeter. Deverá apresentar resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de 60 Hz a 20 kHz. O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, devendo ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento. Deverá possuir conectividade Bluetooth, entrada para microfone e entradas auxiliares, controles de volume e equalização, bem como recursos para diferentes efeitos de voz. Deverá dispor de conexões compatíveis com USB, leitor de cartão SD, Plug/P10 e XLR. Deverá possuir conectividade Bluetooth, entrada para microfone e entradas auxiliares, controles de volume e equalização, bem como recursos para diferentes efeitos de voz. Deverá dispor de conexões compatíveis com USB, leitor de cartão SD, Plug/P10 e XLR.	3.771,58	3.771,58
10	1	Unidade	Tela de projeção elétrica e retrátil, com tamanho diagonal de 120 polegadas, formato de projeção 4:3 e dimensões aproximadas da área de projeção de 182 cm de altura x 243 cm de largura. Deverá possuir sistema de acionamento elétrico, mecanismo de recolhimento e abertura da tela, travamento automático e acionamento por controle remoto, que deverá acompanhar o equipamento. Estrutura adequada para instalação fixa em parede ou teto, dispensando utilização de tripé. A superfície de projeção deverá proporcionar adequada visualização de imagens, apresentações e conteúdo multimídia. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo controle remoto, componentes para acionamento elétrico e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2.596,53	2.596,53
11	1	Unidade	Projetor multimídia portátil, com tecnologia de projeção 3 LCD, fonte de luz LED e brilho mínimo de 700 lúmens. Deverá suportar resolução 4K UHD e possuir relação de contraste mínima de 5.000.000:1, com recurso de zoom digital. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entrada HDMI, sistema de alto-falante integrado e controle remoto. Alimentação elétrica bivolt 127/220 V, com modo de economia de energia. O equipamento deverá possuir peso máximo aproximado de 1,6 kg, permitindo fácil transporte e utilização em diferentes ambientes. Deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeito funcionamento, acompanhado de controle remoto, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, além de manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da emissão da nota fiscal ou do recebimento definitivo do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de fonte/cabo de alimentação, controle remoto, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	3.597,66	3.597,66
12	2	Unidades	Adipômetro científico, de tecnologia analógica, destinado à avaliação e mensuração de dobras cutâneas, adequado para utilização em avaliações antropométricas e acompanhamento da composição corporal. Deverá possuir estrutura confeccionada em material termo injetável de alta resistência, proporcionando durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. O equipamento deverá apresentar capacidade máxima de abertura de, no mínimo, 6,5 cm (65 mm) e precisão/resolução de 0,1 mm, permitindo medições em décimos de milímetro. Deverá possuir escala de fácil visualização e mecanismo apropriado para aplicação uniforme durante a realização das medidas. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	810,67	1.6210,34
13	1	Unidade	Foco clínico hospitalar destinado à iluminação auxiliar e direcionada durante exames, avaliações e procedimentos clínicos, adequado para utilização em consultórios, ambulatórios, clínicas e unidades de saúde. Deverá possuir estrutura em aço, com acabamento em pintura resistente e de fácil higienização, haste flexível que permita direcionamento preciso do foco luminoso e sistema de regulagem de altura, com altura ajustável entre aproximadamente 90 cm e 150 cm. Deverá possuir base estável equipada com rodízios, permitindo fácil deslocamento e posicionamento do equipamento nos diferentes ambientes da unidade de saúde. O sistema de iluminação deverá utilizar tecnologia LED, com lâmpada inclusa, potência mínima de 7 W, temperatura de cor aproximada de 6.500 K (luz branca fria) e fluxo luminoso mínimo de 480 lúmens. Deverá possuir interruptor para acionamento, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,80 m e alimentação elétrica bivolt 127/220 V. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de lâmpada LED compatível, componentes necessários para montagem e utilização, manual de instruções e nota fiscal. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1.494,82	1.494,82

14	1	Unidade	Oxímetro de pulso pediátrico, portátil, não invasivo, destinado à aferição da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e da frequência cardíaca/pulso, adequado para utilização em crianças e lactentes, conforme indicação e limites estabelecidos pelo fabricante. Deverá possuir sensor apropriado para uso pediátrico, visor digital de fácil visualização, com apresentação simultânea dos valores de SpO_2 e frequência de pulso. O equipamento deverá possuir funcionamento por pilhas, preferencialmente do tipo AAA, com pilhas necessárias ao funcionamento inicial inclusas. Deverá apresentar construção resistente, dimensões adequadas ao uso pediátrico, operação simples e rápida e sistema de desligamento automático ou recurso equivalente para economia de energia. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de pilhas, manual de instruções em português e demais acessórios necessários à sua utilização. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar a respectiva comprovação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	495,57	495,57
15	2	Unidades	Mocho giratório profissional, destinado à utilização em consultórios, clínicas, ambulatórios e demais ambientes de assistência à saúde, proporcionando mobilidade, estabilidade e conforto durante procedimentos e atendimentos. Deverá possuir assento acolchoado, confeccionado em espuma de alta densidade, com densidade mínima D55 ou equivalente**, revestido em material sintético resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Deverá possuir encosto acolchoado, proporcionando apoio adequado ao profissional durante sua utilização. Estrutura e base confeccionadas em material metálico resistente, com base tipo estrela dotada de 05 rodízios, permitindo deslocamento e giro de 360°.Deverá possuir sistema de regulagem de altura por pistão a gás, com acionamento simples e ajuste suave. Altura regulável compatível com uso profissional, com assento aproximadamente entre 38 e 60 cm do piso. O equipamento deverá apresentar capacidade mínima de carga de 130 kg, garantindo resistência e estabilidade durante o uso. Dimensões aproximadas do assento: 35 x 35 cm ou superiores, com espessura de espuma adequada para utilização prolongada. Os materiais empregados no assento e encosto deverão permitir limpeza e desinfecção rotineiras, sendo adequados ao uso em ambientes de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo assento, encosto, pistão a gás, base, rodízios e todos os componentes necessários para montagem e utilização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1.174,00	2.348,00
16	1	Unidade	Aparelho de raios X odontológico intraoral, destinado à realização de exames radiográficos odontológicos, com controle eletrônico e digital dos parâmetros de exposição, controle digital do tempo de exposição, cabeçote blindado com proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.	11.566,37	11.566,37

17	1	Unidade	Autoclave horizontal destinada à esterilização de materiais e instrumentais médico-hospitalares por vapor saturado sob pressão, adequada para utilização em unidades de saúde, ambulatórios, clínicas e serviços de esterilização. Deverá possuir câmara de esterilização com capacidade nominal mínima de 75 litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada às condições de temperatura e pressão inerentes aos ciclos de esterilização. Equipamento com funcionamento automático ou microprocessado, dispondo de painel para seleção e acompanhamento dos ciclos, com indicação dos principais parâmetros do processo, incluindo temperatura, pressão e tempo de esterilização. Deverá possuir ciclos programados de esterilização, contemplando temperaturas compatíveis com materiais médico-hospitalares, incluindo ciclos em aproximadamente 121 °C e 134 °C, conforme características do equipamento e materiais processados. Deverá possuir sistemas de segurança que impeçam a abertura da porta enquanto houver condições inadequadas de pressão e/ou temperatura na câmara, além de dispositivos de proteção contra sobrepressão, superaquecimento e outras situações de funcionamento anormal. Porta com sistema de fechamento e vedação segura, câmara de fácil limpeza e componentes internos resistentes aos processos repetidos de esterilização. Deverá possuir sistema para secagem dos materiais ao término do ciclo, preferencialmente com secagem automática, e recursos para controle e monitoramento do processo de esterilização. Alimentação elétrica compatível com a rede da unidade requisitante, em 220 V, ou conforme especificado pela Administração, devendo o fornecedor informar previamente potência instalada, corrente elétrica e demais requisitos necessários para instalação. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeito funcionamento, acompanhado de cestos/bandejas compatíveis, acessórios necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em português. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, com apresentação da respectiva documentação. A empresa fornecedora deverá realizar instalação, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais responsáveis pela operação, quando necessário. Deverá possuir assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da instalação e do aceite definitivo do equipamento. com proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.	15.674,61	15.674,61

18	1	Unidade	Estufa digital destinada ao uso em laboratórios, unidades de saúde, clínicas e ambientes técnicos, adequada para aquecimento, secagem e manutenção de materiais sob temperatura controlada. Deverá possuir capacidade interna mínima de 40 litros, com estrutura externa resistente e câmera interna confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir controle eletrônico/digital de temperatura, com visor para acompanhamento e ajuste dos parâmetros de funcionamento. Faixa de operação de temperatura desde valores próximos à temperatura ambiente até, no mínimo, 200 °C, sendo aceitos equipamentos com capacidade de operação de até 250 °C ou superior. Deverá possuir temporizador (timer) para programação do período de funcionamento, sistema de controle de temperatura e dispositivo de proteção contra superaquecimento. Câmara interna equipada com prateleiras/bandejas removíveis e reguláveis, confeccionadas em material resistente às temperaturas de operação. Deverá possuir sistema de circulação/distribuição de calor que proporcione uniformidade térmica adequada no interior da câmara. Alimentação elétrica 220 V, conforme disponibilidade da unidade requisitante. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado das prateleiras, cabo de alimentação, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponível em território nacional. proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.	4.850,00	4.850,00
19	1	Unidade	Seladora destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico utilizadas no acondicionamento de materiais submetidos a processos de esterilização, adequada para utilização em unidades de saúde, consultórios, ambulatórios e áreas de processamento de materiais. Deverá possuir sistema microcontrolado ou tecnologia equivalente, proporcionando precisão e uniformidade no processo de selagem, com controle automático de temperatura e sistema de aquecimento por resistência blindada tipo PTC ou tecnologia equivalente. Deverá possuir área útil de selagem de, no mínimo, 30 cm de comprimento e largura/espessura da faixa de selagem de, no mínimo, 12 mm, proporcionando vedação contínua, homogênea e segura das embalagens. Deverá possuir sistema integrado de corte, permitindo o corte da embalagem em ambas as direções, e mecanismo de acionamento por alavanca com sistema de trava ou mecanismo equivalente que facilite a operação. Deverá dispor de sinalização visual e/ou sonora para indicação das etapas ou condições de funcionamento do equipamento. Deverá possuir recurso de desligamento automático em caso de inatividade, visando segurança e economia de energia. Estrutura resistente, estável e confeccionada em material de fácil limpeza e higienização, apropriada para utilização rotineira em ambientes de assistência à saúde. Potência nominal aproximada de 80 W, admitindo-se variações compatíveis com o desempenho do equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V). O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manual de instruções em português. Deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar a documentação correspondente. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	3.542,80	3.542,80

20	1	Unidade	Lavadora ultrassônica destinada à limpeza de instrumentais e artigos médico-hospitalares, por meio de sistema de cavitação ultrassônica, adequada para utilização em unidades de saúde, consultórios, clínicas e áreas de processamento de materiais/CME. Deverá possuir cuba com capacidade mínima de 15 litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil limpeza e adequada ao uso com soluções de limpeza compatíveis com produtos para saúde. Deverá possuir sistema de limpeza por ultrassom, com transdutores de potência e frequência adequadas para promover a remoção de resíduos e sujidades presentes nos instrumentais. Deverá possuir painel digital ou eletrônico, permitindo programação e acompanhamento do ciclo de limpeza, com temporizador ajustável e indicação do tempo de funcionamento. Deverá possuir sistema de aquecimento da solução, com controle de temperatura regulável, proporcionando maior eficiência durante o processo de limpeza. Deverá contar com cesto interno removível em aço inoxidável, permitindo acondicionamento adequado dos instrumentais sem contato direto com o fundo da cuba, além de tampa compatível com o equipamento. Deverá possuir sistema para drenagem da solução, preferencialmente por válvula ou dispositivo equivalente, facilitando o esvaziamento e a higienização da cuba. Estrutura externa resistente, estável e adequada ao uso profissional contínuo. Alimentação elétrica 127 V ou 220 V, conforme a rede elétrica da unidade requisitante. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de cesto, tampa, cabo de alimentação, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, com apresentação da documentação correspondente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível em território nacional.	7.742,48	7.742,48
21	1	Unidade	Notebook profissional, novo e sem uso, destinado às atividades administrativas, acesso a sistemas, prontuário eletrônico, navegação, videoconferências e demais aplicações institucionais. Deverá possuir processador com, no mínimo, 10 núcleos físicos, 12 MB de memória cache e frequência máxima de até 5,0 GHz, ou processador de desempenho equivalente ou superior. Memória RAM de, no mínimo, 8 GB DDR5, frequência mínima de 5.200 MT/s, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB, dispondo de slots para expansão. Armazenamento interno em SSD PCI e NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB. Tela de, no mínimo, 16 polegadas, resolução mínima FHD+ (1920 × 1200 pixels), tecnologia WVA, IPS ou equivalente, acabamento antirreflexo e brilho mínimo de 300 nits. Sistema gráfico integrado ao processador, com capacidade para execução das aplicações administrativas, reprodução de conteúdo multimídia e utilização de monitores externos. Deverá possuir conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax), padrão 2x2, MU-MIMO ou superior, e Bluetooth integrado. Teclado padrão ABNT2, em português do Brasil, integrado ao equipamento. Bateria interna de íons de lítio com, no mínimo, 3 células e capacidade de aproximadamente 41 Wh ou superior, acompanhada de adaptador/fonte de alimentação compatível, com potência mínima de 65 W, Deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11, versão Home ou Pro, 64 bits, original, devidamente licenciado e instalado, em português do Brasil. Deverá possuir certificação de eficiência energética ENERGY STAR ou equivalente, quando aplicável. Acompanhado de fonte/carregador, cabo de alimentação padrão brasileiro, documentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.	11.741,79	23.483,58
			Valor Global Estimado em R$		

Fonte: 40 (quarenta) cotações realizadas pelo Departamento de Saúde, utilizando-se de pesquisas junto a empresas do ramo, bem como do banco de preços e de atas de registro de preços com validade em vigor, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 23 de novembro de 2026.

Patrícia Ruschel
Diretora do Departamento de Saúde - Portaria 1.805/2025

Dr. Mateus Souza Dezan
Médico Clínico Geral – CRM/SP 281570
Diretor Adjunto de Saúde – Portaria 2.006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/206, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e que não houve, no ano calendário da realização desse certame, extrapolação do somatório de ingressos financeiros exigidos para classificação como ME e EPP, decorrentes de contratações públicas.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	1	Unidade	Lixeira hospitalar com tampa e acionamento por pedal, confeccionada em material resistente, inox, lavável e de fácil higienização, capacidade mínima de 20 L, sem contato manual para abertura.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	2	Unidades	Bicicleta ergométrica horizontal, destinada à realização de exercícios físicos e treinamento cardiovascular, para uso residencial, com estrutura confeccionada em aço e sistema de resistência magnética. Deverá possuir no mínimo 8 níveis de regulagem de resistência e volante de inércia com peso de 5 kg. O equipamento deverá suportar usuário com peso máximo de até 120 kg e possuir sistema de transmissão por correia. Deverá contar com assento regulável, guidão ajustável e correias de pedais ajustáveis, permitindo adequação do equipamento ao usuário. Deverá possuir estabilizadores de piso e rodas de transferência para facilitar sua movimentação. O equipamento deverá apresentar painel eletrônico com tela LCD e computador integrado, com indicação das seguintes informações: velocidade, pulso/frequência cardíaca, tempo, distância e calorias. Dimensões aproximadas do equipamento: 1,25 m de comprimento, 0,65 m de largura e 1,10 m de altura. Peso aproximado do equipamento: 38 kg. O equipamento deverá possuir acabamento na cor grafite ou equivalente, não sendo exigida característica dobrável. A alimentação do painel deverá ser realizada por 2 (duas) pilhas AAA, não inclusas. Tipo: bicicleta ergométrica horizontal; Finalidade: exercício físico/treinamento cardiovascular; Uso: residencial; Estrutura: aço; Sistema de resistência: magnético; Níveis de resistência: 8; Volante de inércia: 5 kg; Capacidade de usuário: até 120 kg; Sistema de transmissão: correia; Assento: ajustável; Guidão: ajustável; Pedais: com correias ajustáveis; Estabilizadores de piso: sim; Rodas de transferência: sim; Monitor: LCD; Computador: integrado; Funções do monitor: velocidade, pulso, tempo, distância e calorias; Dimensões aproximadas: 1,25 m × 0,65 m × 1,10 m; Peso aproximado: 38 kg; Alimentação do painel: 2 pilhas AAA; Cor: grafite ou equivalente; Requer montagem: sim.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	1	Unidade	Refrigerador científico vertical, destinado ao armazenamento e conservação segura de vacinas, imunobiológicos, medicamentos, reagentes, amostras e demais produtos biológicos e laboratoriais, adequado para utilização em unidades de saúde, hospitais, clínicas, farmácias e laboratórios. Equipamento com capacidade interna aproximada de 316 litros, com faixa de temperatura controlada entre +2 °C e +8 °C, sistema de refrigeração por circulação de ar forçado, proporcionando distribuição uniforme da temperatura em todo o compartimento interno e rápida recuperação térmica após abertura da porta. Deverá possuir sistema de descongelamento automático, livre de formação de gelo. Deverá ser equipado com controlador eletrônico microprocessado, display digital em LED ou tecnologia equivalente, permitindo visualização e monitoramento contínuo da temperatura interna e umidade, bem como configuração dos parâmetros operacionais. Deverá possuir porta frontal de vidro duplo, com sistema de aquecimento elétrico ou tecnologia anti-condensação/antiembaçante equivalente, permitindo visualização do conteúdo armazenado sem necessidade de abertura da porta e reduzindo variações da temperatura interna. A porta deverá contar com sistema de fechamento automático e trava de segurança. Deverá possuir sistema de registro e armazenamento dos dados de temperatura, com possibilidade de transferência e rastreabilidade das informações por porta USB ou tecnologia equivalente, permitindo acompanhamento e documentação das condições de conservação dos produtos armazenados. O sistema de segurança deverá possuir alarmes sonoros e visuais, contemplando, no mínimo: temperatura interna alta; temperatura interna baixa; falha de energia elétrica; falha de sensor; temperatura ambiente inadequada; e porta aberta ou entreaberta. Deverá possuir bateria de segurança integrada, capaz de manter o controlador, indicação da temperatura e sistema de alarmes em funcionamento em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, com autonomia de até 24 horas, ou sistema equivalente. O sistema de refrigeração deverá possuir compressor de alta eficiência, sistema de circulação de ar interno por ventilação forçada, baixo nível de ruído, isolamento térmico de alta eficiência e condensador dimensionado para funcionamento contínuo, com proteção contra superaquecimento do compressor. Deverá utilizar fluido refrigerante livre de CFC, atendendo às normas ambientais vigentes. O compartimento interno deverá possuir no mínimo 5 prateleiras removíveis e ajustáveis, confeccionadas em material resistente à corrosão e de fácil higienização, permitindo organização adequada dos produtos, com identificação por etiquetas ou sistema equivalente.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	1	Unidade	Caixa térmica rígida, com capacidade e 61,5 litros, fabricada em material resistente, lavável e de fácil higienização, destinada ao transporte e conservação térmica de materiais, alimentos e/ou bebidas. Deverá possuir isolamento térmico em poliuretano (PU) ou tecnologia equivalente de alta eficiência, aplicado no corpo e na tampa, com capacidade de conservação de gelo por período de até 4 (quatro) dias, considerando temperatura ambiente de até 32 °C. O equipamento deverá possuir rodas reforçadas e resistentes, adequadas ao transporte, e alça telescópica retrátil, permitindo deslocamento facilitado. A tampa deverá apresentar estrutura reforçada, com capacidade de suportar carga de no mínimo 113 kg, possibilitando sua utilização como assento quando fechada. Deverá possuir sistema construtivo no fundo que reduza o contato direto da área refrigerada com a superfície externa, minimizando a transferência de calor; cantos e paredes projetados para favorecer o isolamento térmico e prolongar a conservação da temperatura interna. O revestimento interno deverá ser lavável e resistente à formação de odores, mofo e bolor, preferencialmente com tratamento antimicrobiano ou tecnologia equivalente. O acabamento deverá permitir limpeza simples e eficiente. Deverá possuir dreno para escoamento da água do degelo, resistente à corrosão e a vazamentos, permitindo a drenagem sem necessidade de inclinação da caixa. O equipamento deverá permitir a instalação ou utilização de termômetro para monitoramento da temperatura interna, quando necessário. O isolamento térmico deverá ser confeccionado preferencialmente com espuma de poliuretano de baixo impacto ambiental e processo produtivo com redução de emissões de CO_2, ou tecnologia equivalente. Condição: produto novo, sem uso, acompanhado de manual e demais acessórios necessários ao funcionamento.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	1	Unidade	Impressora Multifuncional Colorida com Tanque de Tinta, ADF, Rede e Wi-Fi. Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, sistema de abastecimento contínuo de tinta por reservatórios recarregáveis, sem utilização de cartuchos convencionais, indicada para uso administrativo em unidades públicas, escritórios e ambientes com demanda frequente de impressão. Deverá utilizar tecnologia de impressão por jato de tinta colorido, com no mínimo quatro cores – preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK), proporcionando alta qualidade de impressão, baixo custo operacional e adequada produtividade. A resolução máxima de impressão deverá ser de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi, ou tecnologia equivalente. A velocidade máxima de impressão deverá ser de aproximadamente 33 páginas por minuto em preto e 20 páginas por minuto em cores, em modo rascunho, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior. A velocidade de impressão padrão deverá ser de, no mínimo, 15 ppm em preto e 8 ppm em cores, conforme metodologia ISO ou equivalente. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos – ADF, com capacidade mínima de 30 folhas em formato A4/Carta, permitindo cópias e digitalizações de documentos com múltiplas páginas, e capacidade para documentos em formato Ofício. Para cópias, deverá apresentar velocidade mínima aproximada de 10 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em cores, resolução mínima compatível com uso administrativo e possibilidade de cópia de documentos de até tamanho Ofício por meio do alimentador automático. O scanner deverá ser do tipo mesa plana, colorido, com sensor CIS ou tecnologia equivalente, com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi. A área máxima de digitalização deverá contemplar, no mínimo, formato A4 na mesa plana e Ofício pelo ADF. Deverá possuir display LCD colorido de, no mínimo, 1,4 polegada, ou superior, permitindo configuração e acompanhamento das funções do equipamento. Conectividade O equipamento deverá possuir, no mínimo: Interface USB de alta velocidade; Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, permitindo conexão direta de dispositivos móveis; Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior; Compatibilidade com protocolos usuais de impressão em rede, tais como IPP, LPD, PORT9100 e WSD, ou equivalentes; Suporte a tecnologias de impressão móvel como AirPrint, Mopria ou equivalentes. Compatibilidade com impressão por dispositivos móveis Android e iOS; Deverá oferecer recursos de segurança para redes sem fio, incluindo WPA2 e/ou WPA3, ou protocolos atuais equivalentes. Manuseio de papel. Deverá permitir utilização de papel comum, papéis especiais, fotográficos e envelopes, conforme especificações do fabricante. Deverá suportar, no mínimo, os formatos: A4, Carta, Ofício, Executivo, A6 e envelopes, admitindo outros formatos adicionais. A bandeja ou alimentador principal deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas de papel comum, e o ADF deverá possuir capacidade mínima de 30 folhas em A4/Carta. Sistema de tinta e rendimento, Deverá possuir sistema de tanques de tinta recarregáveis de alta capacidade, individualizados por cor, com abastecimento simples e seguro. O kit inicial deverá incluir tintas suficientes para o funcionamento imediato do equipamento, contendo as quatro cores básicas: preto, ciano, magenta e amarelo. O rendimento mínimo aproximado esperado deverá ser de: 4.000 páginas ou mais em preto; 7.000 páginas ou mais em cores, considerando o conjunto de tintas coloridas; admitindo-se variações conforme metodologia de ensaio do fabricante. Os suprimentos deverão possuir disponibilidade comercial no mercado nacional, não sendo admitido equipamento cuja reposição dependa exclusivamente de importação especial. Eficiência e alimentação elétrica. Deverá apresentar baixo consumo de energia, adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo. Compatibilidade Deverá ser compatível, no mínimo, com sistemas operacionais Windows atuais e macOS, permitindo instalação dos respectivos drivers e softwares necessários ao funcionamento. Conteúdo mínimo do fornecimento O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em embalagem original de fábrica, acompanhado de cabo de alimentação.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	1	Unidade	Refrigerador vertical, capacidade entre 299 litros, prateleiras reguláveis, controle de temperatura, iluminação interna, eficiência energética compatível com padrões vigentes, 110 ou 220 V.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	1	Unidade	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, com tecnologia Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, admitindo capacidade máxima aproximada de 13.500 BTU/h ou superior, destinado à climatização de ambientes administrativos, clínicos ou assistenciais. O equipamento deverá possuir sistema de distribuição de ar com movimentação das aletas em, no mínimo, quatro direções, incluindo ajuste vertical para cima e para baixo, com possibilidade de controle do fluxo de ar em múltiplas posições. Deverá possuir, no mínimo, 6 níveis de velocidade de ventilação, função de resfriamento rápido ou função potente e modo ventilação independente. Deverá contar com reinício automático após interrupção do fornecimento de energia elétrica, preservando ou retomando as configurações previamente estabelecidas. O equipamento deverá possuir controle remoto sem fio, temporizador programável para ligar e desligar em período de até 24 horas e função de diagnóstico de funcionamento ou autodiagnóstico. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada, permitindo o controle remoto por aplicativo compatível com dispositivos móveis, sendo desejável a compatibilidade com sistemas de comando por voz por meio de dispositivos de terceiros. Deverá possuir função de limpeza automática ou secagem interna da unidade evaporadora, destinada a reduzir a umidade residual no interior do equipamento após o uso. A capacidade nominal de refrigeração deverá ser de 12.000 BTU/h, com capacidade mínima de refrigeração de aproximadamente 2.200 BTU/h ou inferior e capacidade máxima de aproximadamente 13.500 BTU/h ou superior, admitindo-se variações decorrentes das características técnicas do fabricante, desde que atendida a capacidade nominal especificada. O equipamento deverá utilizar tecnologia Inverter, ciclo frio, sistema de ventilação interna com múltiplas velocidades, função de desumidificação e função de resfriamento rápido. Deverá utilizar gás refrigerante R32 ou outro fluido refrigerante de baixo potencial de impacto ambiental, permitido pela legislação vigente. Quanto à eficiência energética, o equipamento deverá possuir classificação energética Classe A, conforme os critérios vigentes do INMETRO, ou classificação equivalente ou superior aplicável na data da aquisição. Deverá apresentar consumo nominal de energia em refrigeração de aproximadamente 1.100 W, admitindo-se variação compatível com a eficiência energética e as características técnicas do equipamento ofertado. Deverá possuir recurso de controle ou limitação do consumo de energia, quando disponível no equipamento, bem como indicação de consumo ou funcionamento energético por meio de display ou aplicativo, quando aplicável. A unidade interna deverá apresentar baixo nível de ruído, adequado à utilização em ambientes de trabalho, atendimento ao público e assistência à saúde, com nível de pressão sonora em baixa velocidade de aproximadamente 28 dB(A) ou inferior e, em modo silencioso, aproximadamente 22 dB(A) ou inferior. A unidade evaporadora deverá possuir acabamento na cor branca ou tonalidade neutra equivalente, adequada a ambientes institucionais. As dimensões aproximadas da unidade interna deverão ser de 837 x 308 x 189 mm, admitindo-se variações conforme o fabricante, desde que compatíveis com a capacidade de refrigeração e as condições de instalação. O peso aproximado da unidade interna deverá ser de 8 kg. A unidade condensadora deverá ser integralmente compatível com a unidade evaporadora e com a capacidade nominal requerida, apresentando dimensões aproximadas de 717 x 495 x 230 mm, admitindo-se variações conforme fabricante, e peso aproximado de 20,7 kg. A alimentação elétrica deverá ser de 220 V, frequência de 60 Hz, devendo o equipamento ser compatível com as instalações elétricas existentes ou previstas no local de instalação. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, contendo, no mínimo, unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto sem fio, cabos e acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante e manual de instalação e operação em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir Selo Procel e/ou classificação energética reconhecida pelo INMETRO, bem como registro, certificação ou regularização exigível para sua comercialização no Brasil, atendendo às normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança aplicáveis. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses para o equipamento, contada a partir do recebimento definitivo, ou garantia superior quando oferecida pelo fabricante. Caso a contratação contemple a instalação, esta deverá incluir mão de obra especializada, tubulação frigorífera, isolamento térmico, sistema de drenagem, cabos elétricos, suportes, interligações elétricas e frigorígenas, testes de funcionamento, materiais de fixação e todos os demais materiais e serviços necessários à instalação completa e adequada do equipamento, observando-se a distância e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Para fins de descrição resumida em planilha, deverá constar: aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, alimentação 220 V/60 Hz, classificação energética Classe A, gás refrigerante R32 ou equivalente de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, conectividade Wi-Fi, temporizador de até 24 horas, reinício automático, função de desumidificação, limpeza automática ou secagem interna, múltiplas velocidades de ventilação, oscilação das aletas em quatro direções e garantia mínima de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
08	3	Unidades	Sistema de microfone sem fio, receptor e transmissor, frequência UHF ou tecnologia equivalente, controle de volume, alcance mínimo adequado a auditório e alimentação por bateria/pilhas recarregáveis.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
09	1	Unidade	Caixa acústica amplificada, adequada para utilização em ambientes internos e externos, com posicionamento em piso. Deverá possuir potência RMS mínima de 500 W, alimentação elétrica bivolt (127/220 V) e sistema de alto-falantes composto por woofer e tweeter. Deverá apresentar resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de 60 Hz a 20 kHz. O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, devendo ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento. Deverá possuir conectividade Bluetooth, entrada para microfone e entradas auxiliares, controles de volume e equalização, bem como recursos para diferentes efeitos de voz. Deverá dispor de conexões compatíveis com USB, leitor de cartão SD, Plug/P10 e XLR. Deverá possuir conectividade Bluetooth, entrada para microfone e entradas auxiliares, controles de volume e equalização, bem como recursos para diferentes efeitos de voz. Deverá dispor de conexões compatíveis com USB, leitor de cartão SD, Plug/P10 e XLR.
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
10	1	Unidade	Tela de projeção elétrica e retrátil, com tamanho diagonal de 120 polegadas, formato de projeção 4:3 e dimensões aproximadas da área de projeção de 182 cm de altura x 243 cm de largura. Deverá possuir sistema de acionamento elétrico, mecanismo de recolhimento e abertura da tela, travamento automático e acionamento por controle remoto, que deverá acompanhar o equipamento. Estrutura adequada para instalação fixa em parede ou teto, dispensando utilização de tripé. A superfície de projeção deverá proporcionar adequada visualização de imagens, apresentações e conteúdo multimídia. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo controle remoto, componentes para acionamento elétrico e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
11	1	Unidade	Projetor multimídia portátil, com tecnologia de projeção 3 LCD, fonte de luz LED e brilho mínimo de 700 lúmens. Deverá suportar resolução 4K UHD e possuir relação de contraste mínima de 5.000.000:1, com recurso de zoom digital. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entrada HDMI, sistema de alto-falante integrado e controle remoto. Alimentação elétrica bivolt 127/220 V, com modo de economia de energia. O equipamento deverá possuir peso máximo aproximado de 1,6 kg, permitindo fácil transporte e utilização em diferentes ambientes. Deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeito funcionamento, acompanhado de controle remoto, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, além de manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da emissão da nota fiscal ou do recebimento definitivo do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de fonte/cabo de alimentação, controle remoto, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
12	2	Unidades	Adipômetro científico, de tecnologia analógica, destinado à avaliação e mensuração de dobras cutâneas, adequado para utilização em avaliações antropométricas e acompanhamento da composição corporal. Deverá possuir estrutura confeccionada em material termo injetável de alta resistência, proporcionando durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. O equipamento deverá apresentar capacidade máxima de abertura de, no mínimo, 6,5 cm (65 mm) e precisão/resolução de 0,1 mm, permitindo medições em décimos de milímetro. Deverá possuir escala de fácil visualização e mecanismo apropriado para aplicação uniforme durante a realização das medidas. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
13	1	Unidade	Foco clínico hospitalar destinado à iluminação auxiliar e direcionada durante exames, avaliações e procedimentos clínicos, adequado para utilização em consultórios, ambulatórios, clínicas e unidades de saúde. Deverá possuir estrutura em aço, com acabamento em pintura resistente e de fácil higienização, haste flexível que permita direcionamento preciso do foco luminoso e sistema de regulagem de altura, com altura ajustável entre aproximadamente 90 cm e 150 cm. Deverá possuir base estável equipada com rodízios, permitindo fácil deslocamento e posicionamento do equipamento nos diferentes ambientes da unidade de saúde. O sistema de iluminação deverá utilizar tecnologia LED, com lâmpada inclusa, potência mínima de 7 W, temperatura de cor aproximada de 6.500 K (luz branca fria) e fluxo luminoso mínimo de 480 lúmens. Deverá possuir interruptor para acionamento, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,80 m e alimentação elétrica bivolt 127/220 V. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de lâmpada LED compatível, componentes necessários para montagem e utilização, manual de instruções e nota fiscal. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
14	1	Unidade	Oxímetro de pulso pediátrico, portátil, não invasivo, destinado à aferição da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e da frequência cardíaca/pulso, adequado para utilização em crianças e lactentes, conforme indicação e limites estabelecidos pelo fabricante. Deverá possuir sensor apropriado para uso pediátrico, visor digital de fácil visualização, com apresentação simultânea dos valores de SpO_2 e frequência de pulso. O equipamento deverá possuir funcionamento por pilhas, preferencialmente do tipo AAA, com pilhas necessárias ao funcionamento inicial inclusas. Deverá apresentar construção resistente, dimensões adequadas ao uso pediátrico, operação simples e rápida e sistema de desligamento automático ou recurso equivalente para economia de energia. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de pilhas, manual de instruções em português e demais acessórios necessários à sua utilização. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar a respectiva comprovação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
15	2	Unidades	Mocho giratório profissional, destinado à utilização em consultórios, clínicas, ambulatórios e demais ambientes de assistência à saúde, proporcionando mobilidade, estabilidade e conforto durante procedimentos e atendimentos. Deverá possuir assento acolchoado, confeccionado em espuma de alta densidade, com densidade mínima D55 ou equivalente**, revestido em material sintético resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Deverá possuir encosto acolchoado, proporcionando apoio adequado ao profissional durante sua utilização. Estrutura e base confeccionadas em material metálico resistente, com base tipo estrela dotada de 05 rodízios, permitindo deslocamento e giro de 360°.Deverá possuir sistema de regulagem de altura por pistão a gás, com acionamento simples e ajuste suave. Altura regulável compatível com uso profissional, com assento aproximadamente entre 38 e 60 cm do piso. O equipamento deverá apresentar capacidade mínima de carga de 130 kg, garantindo resistência e estabilidade durante o uso. Dimensões aproximadas do assento: 35 x 35 cm ou superiores, com espessura de espuma adequada para utilização prolongada. Os materiais empregados no assento e encosto deverão permitir limpeza e desinfecção rotineiras, sendo adequados ao uso em ambientes de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo assento, encosto, pistão a gás, base, rodízios e todos os componentes necessários para montagem e utilização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
16	1	Unidade	Aparelho de raios X odontológico intraoral, destinado à realização de exames radiográficos odontológicos, com controle eletrônico e digital dos parâmetros de exposição, controle digital do tempo de exposição, cabeçote blindado com proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
17	1	Unidade	Autoclave horizontal destinada à esterilização de materiais e instrumentais médico-hospitalares por vapor saturado sob pressão, adequada para utilização em unidades de saúde, ambulatórios, clínicas e serviços de esterilização. Deverá possuir câmara de esterilização com capacidade nominal mínima de 75 litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada às condições de temperatura e pressão inerentes aos ciclos de esterilização. Equipamento com funcionamento automático ou microprocessado, dispondo de painel para seleção e acompanhamento dos ciclos, com indicação dos principais parâmetros do processo, incluindo temperatura, pressão e tempo de esterilização. Deverá possuir ciclos programados de esterilização, contemplando temperaturas compatíveis com materiais médico-hospitalares, incluindo ciclos em aproximadamente 121 °C e 134 °C, conforme características do equipamento e materiais processados. Deverá possuir sistemas de segurança que impeçam a abertura da porta enquanto houver condições inadequadas de pressão e/ou temperatura na câmara, além de dispositivos de proteção contra sobrepressão, superaquecimento e outras situações de funcionamento anormal. Porta com sistema de fechamento e vedação segura, câmara de fácil limpeza e componentes internos resistentes aos processos repetidos de esterilização. Deverá possuir sistema para secagem dos materiais ao término do ciclo, preferencialmente com secagem automática, e recursos para controle e monitoramento do processo de esterilização. Alimentação elétrica compatível com a rede da unidade requisitante, em 220 V, ou conforme especificado pela Administração, devendo o fornecedor informar previamente potência instalada, corrente elétrica e demais requisitos necessários para instalação. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeito funcionamento, acompanhado de cestos/bandejas compatíveis, acessórios necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em português. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, com apresentação da respectiva documentação. A empresa fornecedora deverá realizar instalação, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais responsáveis pela operação, quando necessário. Deverá possuir assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da instalação e do aceite definitivo do equipamento. com proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
18	1	Unidade	Estufa digital destinada ao uso em laboratórios, unidades de saúde, clínicas e ambientes técnicos, adequada para aquecimento, secagem e manutenção de materiais sob temperatura controlada. Deverá possuir capacidade interna mínima de 40 litros, com estrutura externa resistente e câmera interna confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir controle eletrônico/digital de temperatura, com visor para acompanhamento e ajuste dos parâmetros de funcionamento. Faixa de operação de temperatura desde valores próximos à temperatura ambiente até, no mínimo, 200 °C, sendo aceitos equipamentos com capacidade de operação de até 250 °C ou superior. Deverá possuir temporizador (timer) para programação do período de funcionamento, sistema de controle de temperatura e dispositivo de proteção contra superaquecimento. Câmara interna equipada com prateleiras/bandejas removíveis e reguláveis, confeccionadas em material resistente às temperaturas de operação. Deverá possuir sistema de circulação/distribuição de calor que proporcione uniformidade térmica adequada no interior da câmara. Alimentação elétrica 220 V, conforme disponibilidade da unidade requisitante. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado das prateleiras, cabo de alimentação, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponível em território nacional. proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
19	1	Unidade	Seladora destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico utilizadas no acondicionamento de materiais submetidos a processos de esterilização, adequada para utilização em unidades de saúde, consultórios, ambulatórios e áreas de processamento de materiais. Deverá possuir sistema microcontrolado ou tecnologia equivalente, proporcionando precisão e uniformidade no processo de selagem, com controle automático de temperatura e sistema de aquecimento por resistência blindada tipo PTC ou tecnologia equivalente. Deverá possuir área útil de selagem de, no mínimo, 30 cm de comprimento e largura/espessura da faixa de selagem de, no mínimo, 12 mm, proporcionando vedação contínua, homogênea e segura das embalagens. Deverá possuir sistema integrado de corte, permitindo o corte da embalagem em ambas as direções, e mecanismo de acionamento por alavanca com sistema de trava ou mecanismo equivalente que facilite a operação. Deverá dispor de sinalização visual e/ou sonora para indicação das etapas ou condições de funcionamento do equipamento. Deverá possuir recurso de desligamento automático em caso de inatividade, visando segurança e economia de energia. Estrutura resistente, estável e confeccionada em material de fácil limpeza e higienização, apropriada para utilização rotineira em ambientes de assistência à saúde. Potência nominal aproximada de 80 W, admitindo-se variações compatíveis com o desempenho do equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V). O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manual de instruções em português. Deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar a documentação correspondente. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
20	1	Unidade	Lavadora ultrassônica destinada à limpeza de instrumentais e artigos médico-hospitalares, por meio de sistema de cavitação ultrassônica, adequada para utilização em unidades de saúde, consultórios, clínicas e áreas de processamento de materiais/CME. Deverá possuir cuba com capacidade mínima de 15 litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil limpeza e adequada ao uso com soluções de limpeza compatíveis com produtos para saúde. Deverá possuir sistema de limpeza por ultrassom, com transdutores de potência e frequência adequadas para promover a remoção de resíduos e sujidades presentes nos instrumentais. Deverá possuir painel digital ou eletrônico, permitindo programação e acompanhamento do ciclo de limpeza, com temporizador ajustável e indicação do tempo de funcionamento. Deverá possuir sistema de aquecimento da solução, com controle de temperatura regulável, proporcionando maior eficiência durante o processo de limpeza. Deverá contar com cesto interno removível em aço inoxidável, permitindo acondicionamento adequado dos instrumentais sem contato direto com o fundo da cuba, além de tampa compatível com o equipamento. Deverá possuir sistema para drenagem da solução, preferencialmente por válvula ou dispositivo equivalente, facilitando o esvaziamento e a higienização da cuba. Estrutura externa resistente, estável e adequada ao uso profissional contínuo. Alimentação elétrica 127 V ou 220 V, conforme a rede elétrica da unidade requisitante. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de cesto, tampa, cabo de alimentação, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, com apresentação da documentação correspondente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível em território nacional.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
21	2	Unidades	Notebook profissional, novo e sem uso, destinado às atividades administrativas, acesso a sistemas, prontuário eletrônico, navegação, videoconferências e demais aplicações institucionais. Deverá possuir processador com, no mínimo, 10 núcleos físicos, 12 MB de memória cache e frequência máxima de até 5,0 GHz, ou processador de desempenho equivalente ou superior. Memória RAM de, no mínimo, 8 GB DDR5, frequência mínima de 5.200 MT/s, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB, dispondo de slots para expansão. Armazenamento interno em SSD PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB. Tela de, no mínimo, 16 polegadas, resolução mínima FHD+ (1920 × 1200 pixels), tecnologia WVA, IPS ou equivalente, acabamento antirreflexo e brilho mínimo de 300 nits. Sistema gráfico integrado ao processador, com capacidade para execução das aplicações administrativas, reprodução de conteúdo multimídia e utilização de monitores externos. Deverá possuir conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax), padrão 2x2, MU-MIMO ou superior, e Bluetooth integrado. Teclado padrão ABNT2, em português do Brasil, integrado ao equipamento. Bateria interna de íons de lítio com, no mínimo, 3 células e capacidade de aproximadamente 41 Wh ou superior, acompanhada de adaptador/fonte de alimentação compatível, com potência mínima de 65 W, Deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11, versão Home ou Pro, 64 bits, original, devidamente licenciado e instalado, em português do Brasil. Deverá possuir certificação de eficiência energética ENERGY STAR ou equivalente, quando aplicável. Acompanhado de fonte/carregador, cabo de alimentação padrão brasileiro, documentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Validade desta proposta financeira: __ (_____) dias corridos e consecutivos (mínimo 60 dias);

Prazo de entrega e instalação após pedido escrito: no máximo 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, com entrega diretamente na Unidade de Saúde da Família “Enedina da Cruz Furlan”, localizada a Rua Antônio Setem, 185, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, Saltinho/SP;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pela transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Prazo de garantia (especificar para cada item): _____;

Local e condições de assistência técnica: _____;

Anexar catálogos, folders, manuais com as características técnicas dos itens ofertados.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete (inclusive carga e descarga), instalação, entrega técnica, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que, sob pena de desclassificação, a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: ___ de _____ de 2026.

PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 44/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, RG 47.678.393-8/SSP/SP, CPF 316.478.088-55, e-mail gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede à Rua/Avenida _____, ___, Bairro, _____/__, CEP: _____, Telefone (_) _____, correio eletrônico de mensagens _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ____ e do RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **equipamentos médico hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos, mobiliários e eletroeletrônicos, com vistas a equipar as unidades de saúde, por fornecimento sob demanda, em atendimento ao interesse público**, nos termos do estabelecido pelo "Anexo I – Termo de Referência" ao edital de **Pregão Eletrônico 44/2026**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, conforme consta da proposta escrita readequada juntada e ao ato autorizativo da contratação (homologação e adjudicação), nos termos do inciso II, do artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos equipamentos/aparelhos, fretes (inclusive carga e descarga), instalação, entrega técnica, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	1	Unidade	Lixeira hospitalar com tampa e acionamento por pedal, confeccionada em material resistente, inox, lavável e de fácil higienização, capacidade mínima de 20 L, sem contato manual para abertura.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	2	Unidades	Bicicleta ergométrica horizontal, destinada à realização de exercícios físicos e treinamento cardiovascular, para uso residencial, com estrutura confeccionada em aço e sistema de resistência magnética. Deverá possuir no mínimo 8 níveis de regulagem de resistência e volante de inércia com peso de 5 kg. O equipamento deverá suportar usuário com peso máximo de até 120 kg e possuir sistema de transmissão por correia. Deverá contar com assento regulável, guidão ajustável e correias de pedais ajustáveis, permitindo adequação do equipamento ao usuário. Deverá possuir estabilizadores de piso e rodas de transferência para facilitar sua movimentação. O equipamento deverá apresentar painel eletrônico com tela LCD e computador integrado, com indicação das seguintes informações: velocidade, pulso/frequência cardíaca, tempo, distância e calorias. Dimensões aproximadas do equipamento: 1,25 m de comprimento, 0,65 m de largura e 1,10 m de altura. Peso aproximado do equipamento: 38 kg. O equipamento deverá possuir acabamento na cor grafite ou equivalente, não sendo exigida característica dobrável. A alimentação do painel deverá ser realizada por 2 (duas) pilhas AAA, não inclusas. Tipo: bicicleta ergométrica horizontal; Finalidade: exercício físico/treinamento cardiovascular; Uso: residencial; Estrutura: aço; Sistema de resistência: magnético; Níveis de resistência: 8; Volante de inércia: 5 kg; Capacidade de usuário: até 120 kg; Sistema de transmissão: correia; Assento: ajustável; Guidão: ajustável; Pedais: com correias ajustáveis; Estabilizadores de piso: sim; Rodas de transferência: sim; Monitor: LCD; Computador: integrado; Funções do monitor: velocidade, pulso, tempo, distância e calorias; Dimensões aproximadas: 1,25 m × 0,65 m × 1,10 m; Peso aproximado: 38 kg; Alimentação do painel: 2 pilhas AAA; Cor: grafite ou equivalente; Requer montagem: sim.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	1	Unidade	Refrigerador científico vertical, destinado ao armazenamento e conservação segura de vacinas, imunobiológicos, medicamentos, reagentes, amostras e demais produtos biológicos e laboratoriais, adequado para utilização em unidades de saúde, hospitais, clínicas, farmácias e laboratórios. Equipamento com capacidade interna aproximada de 316 litros, com faixa de temperatura controlada entre +2 °C e +8 °C, sistema de refrigeração por circulação de ar forçado, proporcionando distribuição uniforme da temperatura em todo o compartimento interno e rápida recuperação térmica após abertura da porta. Deverá possuir sistema de descongelamento automático, livre de formação de gelo. Deverá ser equipado com controlador eletrônico microprocessado, display digital em LED ou tecnologia equivalente, permitindo visualização e monitoramento contínuo da temperatura interna e umidade, bem como configuração dos parâmetros operacionais. Deverá possuir porta frontal de vidro duplo, com sistema de aquecimento elétrico ou tecnologia anti-condensação/antiembaçante equivalente, permitindo visualização do conteúdo armazenado sem necessidade de abertura da porta e reduzindo variações da temperatura interna. A porta deverá contar com sistema de fechamento automático e trava de segurança. Deverá possuir sistema de registro e armazenamento dos dados de temperatura, com possibilidade de transferência e rastreabilidade das informações por porta USB ou tecnologia equivalente, permitindo acompanhamento e documentação das condições de conservação dos produtos armazenados. O sistema de segurança deverá possuir alarmes sonoros e visuais, contemplando, no mínimo: temperatura interna alta; temperatura interna baixa; falha de energia elétrica; falha de sensor; temperatura ambiente inadequada; e porta aberta ou entreaberta. Deverá possuir bateria de segurança integrada, capaz de manter o controlador, indicação da temperatura e sistema de alarmes em funcionamento em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, com autonomia de até 24 horas, ou sistema equivalente. O sistema de refrigeração deverá possuir compressor de alta eficiência, sistema de circulação de ar interno por ventilação forçada, baixo nível de ruído, isolamento térmico de alta eficiência e condensador dimensionado para funcionamento contínuo, com proteção contra superaquecimento do compressor. Deverá utilizar fluido refrigerante livre de CFC, atendendo às normas ambientais vigentes. O compartimento interno deverá possuir no mínimo 5 prateleiras removíveis e ajustáveis, confeccionadas em material resistente à corrosão e de fácil higienização, permitindo organização adequada dos produtos, com identificação por etiquetas ou sistema equivalente.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
04	1	Unidade	Caixa térmica rígida, com capacidade e 61,5 litros, fabricada em material resistente, lavável e de fácil higienização, destinada ao transporte e conservação térmica de materiais, alimentos e/ou bebidas. Deverá possuir isolamento térmico em poliuretano (PU) ou tecnologia equivalente de alta eficiência, aplicado no corpo e na tampa, com capacidade de conservação de gelo por período de até 4 (quatro) dias, considerando temperatura ambiente de até 32 °C. O equipamento deverá possuir rodas reforçadas e resistentes, adequadas ao transporte, e alça telescópica retrátil, permitindo deslocamento facilitado. A tampa deverá apresentar estrutura reforçada, com capacidade de suportar carga de no mínimo 113 kg, possibilitando sua utilização como assento quando fechada. Deverá possuir sistema construtivo no fundo que reduza o contato direto da área refrigerada com a superfície externa, minimizando a transferência de calor; cantos e paredes projetados para favorecer o isolamento térmico e prolongar a conservação da temperatura interna. O revestimento interno deverá ser lavável e resistente à formação de odores, mofo e bolor, preferencialmente com tratamento antimicrobiano ou tecnologia equivalente. O acabamento deverá permitir limpeza simples e eficiente. Deverá possuir dreno para escoamento da água do degelo, resistente à corrosão e a vazamentos, permitindo a drenagem sem necessidade de inclinação da caixa. O equipamento deverá permitir a instalação ou utilização de termômetro para monitoramento da temperatura interna, quando necessário. O isolamento térmico deverá ser confeccionado preferencialmente com espuma de poliuretano de baixo impacto ambiental e processo produtivo com redução de emissões de CO_2, ou tecnologia equivalente. Condição: produto novo, sem uso, acompanhado de manual e demais acessórios necessários ao funcionamento.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
05	1	Unidade	Impressora Multifuncional Colorida com Tanque de Tinta, ADF, Rede e Wi-Fi. Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, sistema de abastecimento contínuo de tinta por reservatórios recarregáveis, sem utilização de cartuchos convencionais, indicada para uso administrativo em unidades públicas, escritórios e ambientes com demanda frequente de impressão. Deverá utilizar tecnologia de impressão por jato de tinta colorido, com no mínimo quatro cores – preto, ciano, magenta e amarelo (CMYK), proporcionando alta qualidade de impressão, baixo custo operacional e adequada produtividade. A resolução máxima de impressão deverá ser de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi, ou tecnologia equivalente. A velocidade máxima de impressão deverá ser de aproximadamente 33 páginas por minuto em preto e 20 páginas por minuto em cores, em modo rascunho, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior. A velocidade de impressão padrão deverá ser de, no mínimo, 15 ppm em preto e 8 ppm em cores, conforme metodologia ISO ou equivalente. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos – ADF, com capacidade mínima de 30 folhas em formato A4/Carta, permitindo cópias e digitalizações de documentos com múltiplas páginas, e capacidade para documentos em formato Ofício. Para cópias, deverá apresentar velocidade mínima aproximada de 10 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em cores, resolução mínima compatível com uso administrativo e possibilidade de cópia de documentos de até tamanho Ofício por meio do alimentador automático. O scanner deverá ser do tipo mesa plana, colorido, com sensor CIS ou tecnologia equivalente, com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi. A área máxima de digitalização deverá contemplar, no mínimo, formato A4 na mesa plana e Ofício pelo ADF. Deverá possuir display LCD colorido de, no mínimo, 1,4 polegada, ou superior, permitindo configuração e acompanhamento das funções do equipamento. Conectividade O equipamento deverá possuir, no mínimo: Interface USB de alta velocidade; Conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, permitindo conexão direta de dispositivos móveis; Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior; Compatibilidade com protocolos usuais de impressão em rede, tais como IPP, LPD, PORT9100 e WSD, ou equivalentes; Suporte a tecnologias de impressão móvel como AirPrint, Mopria ou equivalentes. Compatibilidade com impressão por dispositivos móveis Android e iOS; Deverá oferecer recursos de segurança para redes sem fio, incluindo WPA2 e/ou WPA3, ou protocolos atuais equivalentes. Manuseio de papel. Deverá permitir utilização de papel comum, papéis especiais, fotográficos e envelopes, conforme especificações do fabricante. Deverá suportar, no mínimo, os formatos: A4, Carta, Ofício, Executivo, A6 e envelopes, admitindo outros formatos adicionais. A bandeja ou alimentador principal deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas de papel comum, e o ADF deverá possuir capacidade mínima de 30 folhas em A4/Carta. Sistema de tinta e rendimento, Deverá possuir sistema de tanques de tinta recarregáveis de alta capacidade, individualizados por cor, com abastecimento simples e seguro. O kit inicial deverá incluir tintas suficientes para o funcionamento imediato do equipamento, contendo as quatro cores básicas: preto, ciano, magenta e amarelo. O rendimento mínimo aproximado esperado deverá ser de: 4.000 páginas ou mais em preto; 7.000 páginas ou mais em cores, considerando o conjunto de tintas coloridas; admitindo-se variações conforme metodologia de ensaio do fabricante. Os suprimentos deverão possuir disponibilidade comercial no mercado nacional, não sendo admitido equipamento cuja reposição dependa exclusivamente de importação especial. Eficiência e alimentação elétrica. Deverá apresentar baixo consumo de energia, adequado ao uso contínuo em ambiente administrativo. Compatibilidade Deverá ser compatível, no mínimo, com sistemas operacionais Windows atuais e macOS, permitindo instalação dos respectivos drivers e softwares necessários ao funcionamento. Conteúdo mínimo do fornecimento O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em embalagem original de fábrica, acompanhado de cabo de alimentação.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
06	1	Unidade	Refrigerador vertical, capacidade entre 299 litros, prateleiras reguláveis, controle de temperatura, iluminação interna, eficiência energética compatível com padrões vigentes, 110 ou 220 V.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
07	1	Unidade	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, com tecnologia Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, admitindo capacidade máxima aproximada de 13.500 BTU/h ou superior, destinado à climatização de ambientes administrativos, clínicos ou assistenciais. O equipamento deverá possuir sistema de distribuição de ar com movimentação das aletas em, no mínimo, quatro direções, incluindo ajuste vertical para cima e para baixo, com possibilidade de controle do fluxo de ar em múltiplas posições. Deverá possuir, no mínimo, 6 níveis de velocidade de ventilação, função de resfriamento rápido ou função potente e modo ventilação independente. Deverá contar com reinício automático após interrupção do fornecimento de energia elétrica, preservando ou retomando as configurações previamente estabelecidas. O equipamento deverá possuir controle remoto sem fio, temporizador programável para ligar e desligar em período de até 24 horas e função de diagnóstico de funcionamento ou autodiagnóstico. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada, permitindo o controle remoto por aplicativo compatível com dispositivos móveis, sendo desejável a compatibilidade com sistemas de comando por voz por meio de dispositivos de terceiros. Deverá possuir função de limpeza automática ou secagem interna da unidade evaporadora, destinada a reduzir a umidade residual no interior do equipamento após o uso. A capacidade nominal de refrigeração deverá ser de 12.000 BTU/h, com capacidade mínima de refrigeração de aproximadamente 2.200 BTU/h ou inferior e capacidade máxima de aproximadamente 13.500 BTU/h ou superior, admitindo-se variações decorrentes das características técnicas do fabricante, desde que atendida a capacidade nominal especificada. O equipamento deverá utilizar tecnologia Inverter, ciclo frio, sistema de ventilação interna com múltiplas velocidades, função de desumidificação e função de resfriamento rápido. Deverá utilizar gás refrigerante R32 ou outro fluido refrigerante de baixo potencial de impacto ambiental, permitido pela legislação vigente. Quanto à eficiência energética, o equipamento deverá possuir classificação energética Classe A, conforme os critérios vigentes do INMETRO, ou classificação equivalente ou superior aplicável na data da aquisição. Deverá apresentar consumo nominal de energia em refrigeração de aproximadamente 1.100 W, admitindo-se variação compatível com a eficiência energética e as características técnicas do equipamento ofertado. Deverá possuir recurso de controle ou limitação do consumo de energia, quando disponível no equipamento, bem como indicação de consumo ou funcionamento energético por meio de display ou aplicativo, quando aplicável. A unidade interna deverá apresentar baixo nível de ruído, adequado à utilização em ambientes de trabalho, atendimento ao público e assistência à saúde, com nível de pressão sonora em baixa velocidade de aproximadamente 28 dB(A) ou inferior e, em modo silencioso, aproximadamente 22 dB(A) ou inferior. A unidade evaporadora deverá possuir acabamento na cor branca ou tonalidade neutra equivalente, adequada a ambientes institucionais. As dimensões aproximadas da unidade interna deverão ser de 837 x 308 x 189 mm, admitindo-se variações conforme o fabricante, desde que compatíveis com a capacidade de refrigeração e as condições de instalação. O peso aproximado da unidade interna deverá ser de 8 kg. A unidade condensadora deverá ser integralmente compatível com a unidade evaporadora e com a capacidade nominal requerida, apresentando dimensões aproximadas de 717 x 495 x 230 mm, admitindo-se variações conforme fabricante, e peso aproximado de 20,7 kg. A alimentação elétrica deverá ser de 220 V, frequência de 60 Hz, devendo o equipamento ser compatível com as instalações elétricas existentes ou previstas no local de instalação. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, contendo, no mínimo, unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto sem fio, cabos e acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante e manual de instalação e operação em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir Selo Procel e/ou classificação energética reconhecida pelo INMETRO, bem como registro, certificação ou regularização exigível para sua comercialização no Brasil, atendendo às normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança aplicáveis. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses para o equipamento, contada a partir do recebimento definitivo, ou garantia superior quando oferecida pelo fabricante. Caso a contratação contemple a instalação, esta deverá incluir mão de obra especializada, tubulação frigorífera, isolamento térmico, sistema de drenagem, cabos elétricos, suportes, interligações elétricas e frigorígenas, testes de funcionamento, materiais de fixação e todos os demais materiais e serviços necessários à instalação completa e adequada do equipamento, observando-se a distância e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Para fins de descrição resumida em planilha, deverá constar: aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, alimentação 220 V/60 Hz, classificação energética Classe A, gás refrigerante R32 ou equivalente de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, conectividade Wi-Fi, temporizador de até 24 horas, reinício automático, função de desumidificação, limpeza automática ou secagem interna, múltiplas velocidades de ventilação, oscilação das aletas em quatro direções e garantia mínima de 12 meses.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
08	3	Unidades	Sistema de microfone sem fio, receptor e transmissor, frequência UHF ou tecnologia equivalente, controle de volume, alcance mínimo adequado a auditório e alimentação por bateria/pilhas recarregáveis.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
09	1	Unidade	Caixa acústica amplificada, adequada para utilização em ambientes internos e externos, com posicionamento em piso. Deverá possuir potência RMS mínima de 500 W, alimentação elétrica bivolt (127/220 V) e sistema de alto-falantes composto por woofer e tweeter. Deverá apresentar resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de 60 Hz a 20 kHz. O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, devendo ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento. Deverá possuir conectividade Bluetooth, entrada para microfone e entradas auxiliares, controles de volume e equalização, bem como recursos para diferentes efeitos de voz. Deverá dispor de conexões compatíveis com USB, leitor de cartão SD, Plug/P10 e XLR. Deverá possuir conectividade Bluetooth, entrada para microfone e entradas auxiliares, controles de volume e equalização, bem como recursos para diferentes efeitos de voz. Deverá dispor de conexões compatíveis com USB, leitor de cartão SD, Plug/P10 e XLR.
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
10	1	Unidade	Tela de projeção elétrica e retrátil, com tamanho diagonal de 120 polegadas, formato de projeção 4:3 e dimensões aproximadas da área de projeção de 182 cm de altura x 243 cm de largura. Deverá possuir sistema de acionamento elétrico, mecanismo de recolhimento e abertura da tela, travamento automático e acionamento por controle remoto, que deverá acompanhar o equipamento. Estrutura adequada para instalação fixa em parede ou teto, dispensando utilização de tripé. A superfície de projeção deverá proporcionar adequada visualização de imagens, apresentações e conteúdo multimídia. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo controle remoto, componentes para acionamento elétrico e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
11	1	Unidade	Projetor multimídia portátil, com tecnologia de projeção 3 LCD, fonte de luz LED e brilho mínimo de 700 lúmens. Deverá suportar resolução 4K UHD e possuir relação de contraste mínima de 5.000.000:1, com recurso de zoom digital. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entrada HDMI, sistema de alto-falante integrado e controle remoto. Alimentação elétrica bivolt 127/220 V, com modo de economia de energia. O equipamento deverá possuir peso máximo aproximado de 1,6 kg, permitindo fácil transporte e utilização em diferentes ambientes. Deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeito funcionamento, acompanhado de controle remoto, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, além de manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da emissão da nota fiscal ou do recebimento definitivo do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de fonte/cabo de alimentação, controle remoto, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
12	2	Unidades	Adipômetro científico, de tecnologia analógica, destinado à avaliação e mensuração de dobras cutâneas, adequado para utilização em avaliações antropométricas e acompanhamento da composição corporal. Deverá possuir estrutura confeccionada em material termo injetável de alta resistência, proporcionando durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. O equipamento deverá apresentar capacidade máxima de abertura de, no mínimo, 6,5 cm (65 mm) e precisão/resolução de 0,1 mm, permitindo medições em décimos de milímetro. Deverá possuir escala de fácil visualização e mecanismo apropriado para aplicação uniforme durante a realização das medidas. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto
13	1	Unidade	Foco clínico hospitalar destinado à iluminação auxiliar e direcionada durante exames, avaliações e procedimentos clínicos, adequado para utilização em consultórios, ambulatórios, clínicas e unidades de saúde. Deverá possuir estrutura em aço, com acabamento em pintura resistente e de fácil higienização, haste flexível que permita direcionamento preciso do foco luminoso e sistema de regulagem de altura, com altura ajustável entre aproximadamente 90 cm e 150 cm. Deverá possuir base estável equipada com rodízios, permitindo fácil deslocamento e posicionamento do equipamento nos diferentes ambientes da unidade de saúde. O sistema de iluminação deverá utilizar tecnologia LED, com lâmpada inclusa, potência mínima de 7 W, temperatura de cor aproximada de 6.500 K (luz branca fria) e fluxo luminoso mínimo de 480 lúmens. Deverá possuir interruptor para acionamento, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,80 m e alimentação elétrica bivolt 127/220 V. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de lâmpada LED compatível, componentes necessários para montagem e utilização, manual de instruções e nota fiscal. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário** / **R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
14	1	Unidade	Oxímetro de pulso pediátrico, portátil, não invasivo, destinado à aferição da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e da frequência cardíaca/pulso, adequado para utilização em crianças e lactentes, conforme indicação e limites estabelecidos pelo fabricante. Deverá possuir sensor apropriado para uso pediátrico, visor digital de fácil visualização, com apresentação simultânea dos valores de SpO_2 e frequência de pulso. O equipamento deverá possuir funcionamento por pilhas, preferencialmente do tipo AAA, com pilhas necessárias ao funcionamento inicial inclusas. Deverá apresentar construção resistente, dimensões adequadas ao uso pediátrico, operação simples e rápida e sistema de desligamento automático ou recurso equivalente para economia de energia. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de pilhas, manual de instruções em português e demais acessórios necessários à sua utilização. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar a respectiva comprovação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
15	2	Unidades	Mocho giratório profissional, destinado à utilização em consultórios, clínicas, ambulatórios e demais ambientes de assistência à saúde, proporcionando mobilidade, estabilidade e conforto durante procedimentos e atendimentos. Deverá possuir assento acolchoado, confeccionado em espuma de alta densidade, com densidade mínima D55 ou equivalente**, revestido em material sintético resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Deverá possuir encosto acolchoado, proporcionando apoio adequado ao profissional durante sua utilização. Estrutura e base confeccionadas em material metálico resistente, com base tipo estrela dotada de 05 rodízios, permitindo deslocamento e giro de 360°.Deverá possuir sistema de regulagem de altura por pistão a gás, com acionamento simples e ajuste suave. Altura regulável compatível com uso profissional, com assento aproximadamente entre 38 e 60 cm do piso. O equipamento deverá apresentar capacidade mínima de carga de 130 kg, garantindo resistência e estabilidade durante o uso. Dimensões aproximadas do assento: 35 x 35 cm ou superiores, com espessura de espuma adequada para utilização prolongada. Os materiais empregados no assento e encosto deverão permitir limpeza e desinfecção rotineiras, sendo adequados ao uso em ambientes de saúde. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo assento, encosto, pistão a gás, base, rodízios e todos os componentes necessários para montagem e utilização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
16	1	Unidade	Aparelho de raios X odontológico intraoral, destinado à realização de exames radiográficos odontológicos, com controle eletrônico e digital dos parâmetros de exposição, controle digital do tempo de exposição, cabeçote blindado com proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
17	1	Unidade	Autoclave horizontal destinada à esterilização de materiais e instrumentais médico-hospitalares por vapor saturado sob pressão, adequada para utilização em unidades de saúde, ambulatórios, clínicas e serviços de esterilização. Deverá possuir câmara de esterilização com capacidade nominal mínima de 75 litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada às condições de temperatura e pressão inerentes aos ciclos de esterilização. Equipamento com funcionamento automático ou microprocessado, dispondo de painel para seleção e acompanhamento dos ciclos, com indicação dos principais parâmetros do processo, incluindo temperatura, pressão e tempo de esterilização. Deverá possuir ciclos programados de esterilização, contemplando temperaturas compatíveis com materiais médico-hospitalares, incluindo ciclos em aproximadamente 121 °C e 134 °C, conforme características do equipamento e materiais processados. Deverá possuir sistemas de segurança que impeçam a abertura da porta enquanto houver condições inadequadas de pressão e/ou temperatura na câmara, além de dispositivos de proteção contra sobrepressão, superaquecimento e outras situações de funcionamento anormal. Porta com sistema de fechamento e vedação segura, câmara de fácil limpeza e componentes internos resistentes aos processos repetidos de esterilização. Deverá possuir sistema para secagem dos materiais ao término do ciclo, preferencialmente com secagem automática, e recursos para controle e monitoramento do processo de esterilização. Alimentação elétrica compatível com a rede da unidade requisitante, em 220 V, ou conforme especificado pela Administração, devendo o fornecedor informar previamente potência instalada, corrente elétrica e demais requisitos necessários para instalação. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeito funcionamento, acompanhado de cestos/bandejas compatíveis, acessórios necessários ao funcionamento, manual de operação e manutenção em português. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, com apresentação da respectiva documentação. A empresa fornecedora deverá realizar instalação, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais responsáveis pela operação, quando necessário. Deverá possuir assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da instalação e do aceite definitivo do equipamento. com proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
18	1	Unidade	Estufa digital destinada ao uso em laboratórios, unidades de saúde, clínicas e ambientes técnicos, adequada para aquecimento, secagem e manutenção de materiais sob temperatura controlada. Deverá possuir capacidade interna mínima de 40 litros, com estrutura externa resistente e câmera interna confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir controle eletrônico/digital de temperatura, com visor para acompanhamento e ajuste dos parâmetros de funcionamento. Faixa de operação de temperatura desde valores próximos à temperatura ambiente até, no mínimo, 200 °C, sendo aceitos equipamentos com capacidade de operação de até 250 °C ou superior. Deverá possuir temporizador (timer) para programação do período de funcionamento, sistema de controle de temperatura e dispositivo de proteção contra superaquecimento. Câmara interna equipada com prateleiras/bandejas removíveis e reguláveis, confeccionadas em material resistente às temperaturas de operação. Deverá possuir sistema de circulação/distribuição de calor que proporcione uniformidade térmica adequada no interior da câmara. Alimentação elétrica 220 V, conforme disponibilidade da unidade requisitante. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado das prateleiras, cabo de alimentação, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica disponível em território nacional. proteção radiológica adequada, montado em braço articulado que permita movimentação, posicionamento e direcionamento do cabeçote para realização dos exames, proporcionando estabilidade durante a exposição. Deverá possuir tensão do tubo compatível com aplicações de radiologia odontológica intraoral, com tensão nominal mínima de 60 kV, corrente do tubo adequada para radiografia odontológica intraoral e dispositivo de disparo elétrico com cabo de comprimento adequado ou sistema equivalente que permita ao operador permanecer em posição segura durante a exposição. O equipamento deverá ser compatível com filmes radiográficos odontológicos convencionais e sensores digitais intraorais, permitindo sua utilização com sistemas digitais de aquisição de imagens. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 127 V e 220 V, com frequência compatível com a rede elétrica brasileira de 60 Hz. Deverá possuir painel ou comando que permita a visualização e/ou seleção dos parâmetros de exposição, além de sistemas de proteção elétrica e radiológica necessários ao funcionamento seguro do equipamento. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em português, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis à sua utilização. Deverá atender às normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações sanitárias e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos de radiologia odontológica, possuindo registro, cadastro ou regularização vigente junto à ANVISA, conforme sua classificação e legislação aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, instalação ou aceite definitivo do equipamento, conforme estabelecido no edital, incluindo instalação, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, quando aplicável.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
19	1	Unidade	Seladora destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico utilizadas no acondicionamento de materiais submetidos a processos de esterilização, adequada para utilização em unidades de saúde, consultórios, ambulatórios e áreas de processamento de materiais. Deverá possuir sistema microcontrolado ou tecnologia equivalente, proporcionando precisão e uniformidade no processo de selagem, com controle automático de temperatura e sistema de aquecimento por resistência blindada tipo PTC ou tecnologia equivalente. Deverá possuir área útil de selagem de, no mínimo, 30 cm de comprimento e largura/espessura da faixa de selagem de, no mínimo, 12 mm, proporcionando vedação contínua, homogênea e segura das embalagens. Deverá possuir sistema integrado de corte, permitindo o corte da embalagem em ambas as direções, e mecanismo de acionamento por alavanca com sistema de trava ou mecanismo equivalente que facilite a operação. Deverá dispor de sinalização visual e/ou sonora para indicação das etapas ou condições de funcionamento do equipamento. Deverá possuir recurso de desligamento automático em caso de inatividade, visando segurança e economia de energia. Estrutura resistente, estável e confeccionada em material de fácil limpeza e higienização, apropriada para utilização rotineira em ambientes de assistência à saúde. Potência nominal aproximada de 80 W, admitindo-se variações compatíveis com o desempenho do equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V). O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manual de instruções em português. Deverá possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar a documentação correspondente. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
20	1	Unidade	Lavadora ultrassônica destinada à limpeza de instrumentais e artigos médico-hospitalares, por meio de sistema de cavitação ultrassônica, adequada para utilização em unidades de saúde, consultórios, clínicas e áreas de processamento de materiais/CME. Deverá possuir cuba com capacidade mínima de 15 litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil limpeza e adequada ao uso com soluções de limpeza compatíveis com produtos para saúde. Deverá possuir sistema de limpeza por ultrassom, com transdutores de potência e frequência adequadas para promover a remoção de resíduos e sujidades presentes nos instrumentais. Deverá possuir painel digital ou eletrônico, permitindo programação e acompanhamento do ciclo de limpeza, com temporizador ajustável e indicação do tempo de funcionamento. Deverá possuir sistema de aquecimento da solução, com controle de temperatura regulável, proporcionando maior eficiência durante o processo de limpeza. Deverá contar com cesto interno removível em aço inoxidável, permitindo acondicionamento adequado dos instrumentais sem contato direto com o fundo da cuba, além de tampa compatível com o equipamento. Deverá possuir sistema para drenagem da solução, preferencialmente por válvula ou dispositivo equivalente, facilitando o esvaziamento e a higienização da cuba. Estrutura externa resistente, estável e adequada ao uso profissional contínuo. Alimentação elétrica 127 V ou 220 V, conforme a rede elétrica da unidade requisitante. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de cesto, tampa, cabo de alimentação, acessórios necessários e manual de instruções em português. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, com apresentação da documentação correspondente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível em território nacional.	
Marca/Fabricante/Modelo/ANVISA			**R$ Unitário**	**R$ Total**

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	
21	2	Unidades	Notebook profissional, novo e sem uso, destinado às atividades administrativas, acesso a sistemas, prontuário eletrônico, navegação, videoconferências e demais aplicações institucionais. Deverá possuir processador com, no mínimo, 10 núcleos físicos, 12 MB de memória cache e frequência máxima de até 5,0 GHz, ou processador de desempenho equivalente ou superior. Memória RAM de, no mínimo, 8 GB DDR5, frequência mínima de 5.200 MT/s, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB, dispondo de slots para expansão. Armazenamento interno em SSD PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB. Tela de, no mínimo, 16 polegadas, resolução mínima FHD+ (1920 × 1200 pixels), tecnologia WVA, IPS ou equivalente, acabamento antirreflexo e brilho mínimo de 300 nits. Sistema gráfico integrado ao processador, com capacidade para execução das aplicações administrativas, reprodução de conteúdo multimídia e utilização de monitores externos. Deverá possuir conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax), padrão 2x2, MU-MIMO ou superior, e Bluetooth integrado. Teclado padrão ABNT2, em português do Brasil, integrado ao equipamento. Bateria interna de íons de lítio com, no mínimo, 3 células e capacidade de aproximadamente 41 Wh ou superior, acompanhada de adaptador/fonte de alimentação compatível, com potência mínima de 65 W, Deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11, versão Home ou Pro, 64 bits, original, devidamente licenciado e instalado, em português do Brasil. Deverá possuir certificação de eficiência energética ENERGY STAR ou equivalente, quando aplicável. Acompanhado de fonte/carregador, cabo de alimentação padrão brasileiro, documentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.	
Marca/Fabricante/Modelo			**R$ Unitário**	**R$ Total**

3.2. Prazo de garantia para cada item com preço registrado: _____;

3.3. Local e condições de assistência técnica: _____;

3.4. Prazo de entrega e instalação (conforme o caso): _____.

3.5. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a demanda futura, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/pca/66831959000187/2025/1 e https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do MUNICÍPIO em 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou transferência eletrônica no Banco ___, agência___, conta corrente _____, chave pix _____, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos/aparelhos que devem ser novos e com garantia, em no máximo 90 (noventa) dias corridos após cada pedido escrito.

5.3. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

5.4. A DETENTORA deverá efetuar as entregas dos equipamentos/aparelhos respeitando os prazos definidos nesta ata de registro de preços e no termo de referência, diretamente na Unidade de Saúde da Família “Enedina da Cruz Furlan”, localizada a Rua Antônio Setem, 185, Bairro Nossa Senhora Aparecida II, Saltinho/SP.

5.5. Os equipamentos/aparelhos/mobiliários devem ser entregues preferencialmente no período da manhã em dias úteis.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.6. Caberá à DETENTORA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

6.6.3. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

6.6.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DA EVENTUAL CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a DETENTORA possa cumprir as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.3. Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações decorrentes;

7.6. Comunicar a DETENTORA para emissão de Nota Fiscal Eletrônica no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento a DETENTORA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços, na planilha orçamentária e nas medições correspondentes;

7.8. Aplicar as sanções previstas na Lei e nesta ata de registro de preços;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10. Comunicar a DETENTORA na hipótese de posterior e necessária modificação do objeto pelo MUNICÍPIO, no caso do artigo 93, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021;

7.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega de algum item poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.8. Conforme Portaria 2.012/2026, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles cometerem infrações contratuais.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original desta ata de registro e preços conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data de obtenção do orçamento estimativo, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.

10.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial desta ata de registro de preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.

10.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer o fornecimento dos itens com preços registrados, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da DETENTORA.

10.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da obtenção do orçamento estimativo).

10.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\frac{(INPC)}{INPCo} - 1 \right]$$

10.5.1. R = preço com reajuste;

10.5.2. Po = preço inicial do produto no mês de obtenção do orçamento estimativo (28/10/2026);

10.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de obtenção do orçamento estimativo e o mês de aplicação do reajuste.

10.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de obtenção do orçamento estimativo, nos termos do *caput* do artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. O MUNICÍPIO deverá responder a DETENTORA em até 30 (trinta) dias úteis a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro desta ata de registro de preços, conforme artigo 92, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

11.1.3. Lei Orgânica Municipal;

11.1.4. Lei Federal 14.133/2021;

11.1.5. Decreto Municipal 2.147/2023;

11.1.6. Decreto Municipal 2.357/2026;

11.1.7. Decreto Municipal 2.358/2026;

11.1.8. Decreto Municipal 2.371/2026;

11.1.9. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada por Allan Spada Maimone, Médico, Diretor Clínico, CPF 372.741.438-32; Joelma Vaz Caetano, Enfermeira Responsável Técnica, CPF 171.570.588-20, aos quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. São atribuições do fiscal da ata de registro de preços:

12.2.1. Planejar, coordenar e supervisionar a sua execução, assegurando o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e quantidade previstos na proposta financeira e no termo de referência.

12.2.2. Atuar como interlocutor entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA, comunicando formalmente eventuais dúvidas, solicitações de ajustes e notificações sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução da ata de registro de preços.

12.2.3. Monitorar a execução financeira, garantindo que os pagamentos sejam efetuados somente após a verificação da conformidade dos bens entregues, conforme o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

12.2.4. Emitir relatórios periódicos e ao final da vigência, detalhando o cumprimento das obrigações pela DETENTORA e eventuais pendências identificadas.

12.2.5. Promover a articulação com os setores envolvidos, incluindo fiscalização técnica, contábil e jurídica, assegurando a solução de problemas e a mitigação de riscos.

12.2.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas em sistema ou livro próprio, incluindo as medidas adotadas para sanear falhas ou irregularidades.

12.2.7. Submeter à autoridade competente as demandas relacionadas a alterações prorrogações ou sanções administrativas, apresentando as devidas justificativas e análises técnicas.

12.2.8. Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer descumprimento ou irregularidade grave na execução do objeto, recomendando as providências administrativas ou legais cabíveis.

12.2.9. Assegurar a guarda e a organização de toda a documentação relacionada ao objeto, inclusive comunicações, notificações, relatórios e demais registros relevantes.

12.4. O desempenho do fiscal deverá observar os princípios da segregação de funções, integridade e eficiência, conforme disposto no artigo 7º, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.5. O fiscal não responderá pessoalmente pelas obrigações da DETENTORA, sendo suas atribuições limitadas à verificação da execução do objeto e à adoção de medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.6. Cabe à DETENTORA atender prontamente a quaisquer exigências do fiscal, sem que disso decorra qualquer ônus para ao MUNICÍPIO, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e/ou prepostos;

12.7. O recebimento do objeto não exclui ou isenta a DETENTORA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÌPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª - DO PRAZO

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **até 01 (um) ano**, contado da data da sua celebração, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.3. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

15.4. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.5. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.6. Para a execução desta ata de registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA

Testemunhas:

Debora Nastaro RG 48.084.123-8/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA: _____, CNPJ _____; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 44/2026; OBJETO: aquisição equipamentos médico hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos odontológicos, mobiliários e eletroeletrônicos, com vistas a equipar as unidades de saúde, por fornecimento sob demanda, em atendimento ao interesse público, conforme termo de referência; ADVOGADO: Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602 - juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709/93, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela eventual contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por noticiados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Allan Spada Maimone; Cargo: Médico (Diretor Clínico); CPF: 372.741.438-32;

Assinatura: _____

Nome: Joel Vaz Caetano; Cargo: Enfermeira RT; CPF: 171.570.588-20;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Lucas Campano de Paula; Cargo: Procurador Jurídico; CPF: 432.587.528-00;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800